MANUEL PINTO DE VILALOBOS

da engenharia militar à arquitectura

VOLUME III

apêndice documental

36172

FAC. DE CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS
-8.OUT.1992
SERVIÇOS DE DOCUMENTAÇÃO

MIGUEL SOROMENHO · 1991

FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS
BIBLIOTECA
36172

VOLUME III

APÊNDICE DOCUMENTAL

O "corpus" reunido neste apêndice não cobre de forma exaustiva a documentação inédita citada no texto. Optámos por uma selecção das peças mais significativas que, em jeito de amostragem, se referissem aos temas aflorados ao longo da dissertação. Em relação, por exemplo, ao número relativamente grande de pedidos de acrescentamento de soldos ou de subida de patente dirigidas ao Conselho de Guerra pelo engenheiro Manuel Pinto de Vilalobos, tornava-se fastidioso a transcrição de todas estas petições, de estrutura idêntica e conteúdo muito semelhante. No que respeita ao material que não foi aqui incluído, parte dele será, de qualquer modo, oportunamente publicado.

A leitura paleográfica das espécies provenientes do Arquivo Distrital de Viana do Castelo foi feita pela Lic. Ana Paula Pinto Vilas Boas, sendo todas as outras da nossa inteira responsabilidade.

NOTA: Os critérios de transcrição paleográfica são os que estão explanados em João José Alves Dias; A.H. de Oliveira Marques; Teresa Rodrigues, Album de Paleografia, Lisboa, Ed. Estampa, 1987.

Doc. nº 1

B.N.A.

54-VIII-6, nº 137 f

Pellas Plantas incluzas se ve o acressentamento que/ se pode fazer nos dous Recolhimentos de Guimaraes para se/ capassitarem ao numero de freiras do Convento de Monção/

No Citio das Mariannas se neçessita comprar/ huas cazas pequenas e por velhas de pouco valor e hum/ campo para a parte do Paço necessita tambem de se lhe/ meter agoa ainda que tem dous possos de bastante/ agoa se lhe deve meter de fora que conforme a im=/formação se meterá com pouca despeza. Pello orçamento que foi custará este acressentamento no que res/peita a pedraria cal telha, e tudo o mais de Pedreiro/ seis contos trezentos e cincoenta e nove mil outo sentos e trinta/ e sete reis.....6:339 837/

As grades para as selas mirante locutorios coro poderão cus/tar quinhentos e vinte outo mil duzentos e dezanove reis.....528 219/

As madeiragens para telhados, sobrados[?] tapamentos, Portas/, genelas cadeiras do coro refectório Capitolo e tudo o mais/ custarão pondo o mestre a preguadura cinco contos trezentos/ e trinta e tres mil outo sentos reis....5:333 800/

As fechaduras, dobradissas, Aldraves e tudo o neçessario valerá setenta e nove contos reis..... [7]0 900/

As cazas e terra que se neçessita comprar val comforme a

louva/ção que delas se fes quinhentos mil reis.....500 /

Ofrecerãose que meterião a agoa por trezentos mil reis.....300 /

Soma o orssamento deste Convento treze contos e noventa e dous mil sete centos e sincoenta e seys reis....13:092 756/

O Recolhimento das capuchas tem agoa não neçessita de/ se lhe fazer compra algũa da planta se ve o acressen/tamento que se lhe pode fazer he bem verdade que necessitará/ de mais fundos aliçerses por ficar na desida do monte/ segundo orçamento que delle fis me pareçe que a obra de pedreiro/ no que toca Alvenarias, cantaria, telhado, lageado ta/pamento, reboques e tudo o mais valerá seis contos sinco mil/ e seis çentos.....6:005 600/

As grades para as ginellas das çellas locutorios, Mi/rante, claustro, choro valem trezentos e setenta e diguo/ seis centos e quarenta e çinco mil duzentos e dez reis.....645 210/

As madeiragens de telhados, sobrados [?], tapamento/ Portas, ginellas, cadeiras dos coros mezas do refecto-/rio e tudo o mais val cinco contos e setenta e sete mil seiscentos reis.....5:067 600/

As aldraves, fechaduras, ferrolhos, dobradiças, para as portas/ e genelas, valem setenta e outo mil quinhentos reis.....78 250 [sic]/

Soma a despeza do acressentamento deste Recolhimento

onze/ contos seteçentos e noventa e sinco mil e nove çentos e trin-/ta/.

Quando neste Recolhimento se haia de fazer o Convento se deve/ arazar o monte que se acha da serca para dentro que fica/ de nivel pelas ginelas das celas que assim como he lu/gar hum tanto solitario fica muito preiudicial para a re/ligião se isto se arazar fará despeza principalmente/ dizem ser incapax de obra/ pela sua muita dureza e deficuldade de labrar por ser de/ hum dente aspero a que chamão galho, este [sic] despeza/ he dificil de se orssar sem pratica, e experiençia do que/ se pode obrar, isto he o que posso dizer Vossa Illustrissima ordenará/ o que for servido vianna 9 de Agosto de 1695/

a) Manoel Pinto de Vilalobos//

Doc. nº 2

B.N.A.

54-VIII-6 nº 137 h

Sendo vistas as plantas do novo convento que se intenta fazer na vila/ de Guimarães para as Relegiozas de Monção, em o recolhimento das mari-/anas, ou das capuchas; pareçeo que ambas estas fabricas estão bem delene-/adas mas que vistos os inconvenientes e deficuldades que se apontão do sitio e consen/timento das recolhidas capuchas, dos quaes se não se supoem nenhum no das marianas, e quanto a dispozição da sua planta pareçe que não ha nela/ que advertir mais que procurarse, se for possivel mudar a latrina que/ se dezenha iunto da escada conventual para o cunhal a porta do mes/mo lado permitindo assim o seu sitio, porquanto semelhantes ofeçinas se devem apartar das partes publicas e prinçipalmente de hũa passagem/ tão frequente Lisboa 9 de Setembro de 1695/

E Pello que respeita ao orssamento entendem estará bem feito pela boa opinião/ que tem do emgenheiro Manoel Pinto que o fes, por elle ter experiençia e boa // inteligencia dos preços dos materiaes, e jornaes daquella Provin-/cia/

a) Francisco Pimentel/

a) Manoel do Couto/

foi voto [?] o padre João Duarte //

Doc. nº 3

A.N.T.T.

Conselho de Guerra

Consultas

Maço 40A

Consulta de 3 de Março de 1681

Miguel De Lescol Cavaleiro Professo na ordem de Cristo mestre de Campo Entretenido/ na Provincia de Entre Douro e Minho a cuijo cargo está o cuidado e conservaçam/ do Trem de artelharia armas e muniçoens Da Ditta Provincia e a super Intendençaa Das/ fortificaçoens Das Praças De sua fronteira por Sua Alteza que Deus guarde/

Certifico que sendo me Pedido da Provincia de tras Los montes por cartas Repetidas do sargento/ major De Batalha Gregorio De Castro Moraes a cuijo cargo Esta o Governo Das armas Da/ Ditta Provincia De tras Los montes e Do Veedor geral Della Manoel Lopes coelho mandasse hum Dos/ Engenheiros Desta Provincia que asistão na condutta Do trabalho e obras das forteficaçoens Das Praças/ De sua fronteira a afin [sic] De Desfazer hũas Douvidas em que estavão os mestres Das obras Da/ Praça de Chaves sobre a fabriqua Da Porta Prinçipalle Da Ditta Praça seu corredor corpo De/ Goarda e arcos de Rastilho que todas han de ser cobertas de abobedas De abobedas de Cantaria parte Dellas/ sobrebaichadas e Berço Voltado com seus Viaes [?] conpesamentos [?] explicadas aos mestres pelo

FAC. DE CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS
SERVIÇOS DE DOCUMENTAÇÃO

Engenheiro/ que asiste nesta Provincia naon obstante as Plantas Perfils [sic] e apontamentos que destas obras/ se tinhão La mandadas com o que a obra se achava empatada e Parada, em perjuizo e dilaçam/ Do Real servisso. a 9 de novembro Ultimo Passado para major explicaçaon e Clareza Das obras/ mandey para a ditta Praça de Chaves a Joan Alves do Rego Mestre empreteiro Das obras e forti=/=ficaçoens Das Praças De Caminha e Monçaom como Pratico e Dextro nos cortes de Cantaria/ e com notissia Dos Principios Da arte de fortificar as Praças o qual foi la e Em Breves/ Dias Deffes [sic] todas as Douvidas que avia aclarando aos mestres em como avião de acabar/ e aperfecoar [sic] as Dittas obras sem que se derubasse nada Desta principiada contra a esperança/ dos mesmos mestres o que tudo me constou por carta Do mesmo Veedor geral Do 17 do mesmo mes/ e otrosi mais lhos apontou os Deffeitos De Duas Casemattas au [sic] flancos Baichos De hum Dos/ Baluartes Da mesma fortificação nos quaes o Engenheiro que la asiste au [sic] por Descuido au/ otro respeito Deichou de seguir a Planta Perfils [sic] e apontamentos que delles lhe tinhão sidos/ Dados em perjuizo Da Boa Deffença Da Praça no que o ditto senhor fes servisso a Sua Alteza pelo/ que me paresse meressedor Da honnera [sic] e merce que o ditto Senhor for servido lhe/ mandar fazer e o Relatado nesta Passa na verdade pelo Juramento Do abito De/ Cristo em cuija ordem sou Professo e aprezente passey a Pedimento Do Ditto João alves/ do Rego per mim feita e firmada e sellada com o sinette Das minhas armas em Vianna/ a

2 de Desembro de 1678 annos /

a) Miguel De Lescolle //

Miguel de Lescol Cavaleiro Profesſo na ordem de Christo Mestre de Campo entertenido a Cuijo/ cargo esta o cuidado consrevacam do trem de artelhariaarmes e municaoens da Provincia/ De Entre Douro e Minho e a superintedença das fortificaoens [sic] Das Praças De sua fronteira/ por sua Alteza que Deus guarde/

Certifico que por Reconhesser em Joan Alves Do Rego mestre empreiteiro das obras das fortificaçoens/ Das Praças de Caminha e Monçam da mesma Provincia e Dante [sic] tambem empreiteiro da obra/ do Caes novo que se fes para milhoramente da entrada da Barra do Porto desta Villa genio e/ curiosidade para os Riscos de Cortes de Cantaria , com Principios de aristmetiqua e geometria/ movido do desejo de formar algums sugettos naturaes do Reino capases de servir nas forti=/ficacoens [sic] e artelharia foy ajudando a curiosidade e aplicaçam do Ditto Joan Alves nos/ mesmos Riscos dos cortes de Cantaria, nos quebrados De aristmetiqua, geometria Pratiqua/ Primeiros Livros Dos Elementos de Euclides, na Trigonometria e Uzo dos Logaritmos e Dos/ Instrumentos de mathematiqua e juntamente na sciença e arte das fortificaçoens de que/ todo ao Prezente tem Boas notissas, e sendo insitado de qualquer acresentamento com o/ titulo de ajudante de Engenheiro confia que em muitos pocos annos El se fara capas de suprir/ a falta de qualquer Engenhero Das fortificaçoens, o Relatado Passa na Verdade pelo Juramento/ Do abitto de christo em cuija ordem sou

Professo, e esta Passo a seu Requerimento por mim,/ feita e firmada e sellada com o sinette Das minhas armas em Vianna a 25 de fevreiro/ De 1681 annos//

a) Miguel de Lescolle //

REAL ARCHIVO DA TORRE DO TOMBO

Miguel de Arcos e Castro Cavalleiro Professo na ordem de Christo Mestre de Campo Entretenido
na Provincia de Entre Douro e Minho, e Cheje Darmas Effectivo e Conservador
do Crem das ditas armas e Municiaens da dita Provincia e a cujos Governo e
Fortificaçoens das Praças de sua fronteira por Sua Mag.de que Deos g.de

certifico que sendo me Cometido da Provincia de Traz os Montes por cartas Regias de Sua Mag.de
maior de Batalha Gregorio de Abreu de Moraes a cujo cargo Estava o Governo das armas da
dita Provincia de que eu o mesmo e do Sitio q.e Dela Mandou Fazer com Dos
Engenheiros deste Reino que assistio na fabrica do entulho e obra das fortificaçoens das Praças
de sua fronteira a effim de Defenderem Suas Devididas em que Estavam os Muros da obra das
Praças de Veres. Sobre a Cortina da Porta Principal da dita Praça Seu Baluarte corpo de
Guarda e arcos de Cantaria que tudo Tem de ser coberto de abobida de Cantaria assim delles
Sobre baixados e Borco Voltado com Seus Piaes. confusamente Explicadas e os Mestres pera Eng.
que assista nessa Provincia mandou Assim os Planos Perfis e apontamentos que Deixo, obra
Setimbro Se mandadas. com o que a obra se retirou Empatada e Cerrada. em perjuizo e Detrimento
do Real Serviço. a 9. de novembro Ultimo Cheguei para Major Engenheiro e Planos das Obras
mandey para dita Praça de Veres. a Joan Alues. do Riego. Mestre Empreiteiro das obras e Forti-
ficaçoens das Praças de Mon.am e Monsam. como Praticos e Destro nos Cortes de Cantaria
e com Noticia dos Principios de arte de Fortificar as Praças. o que Sey e o Sr. Brum.
Dias Deffes todos os Defeitos que Ouve. e Notando a os Mestres em como Deixo de Saber
e apontados as ditas obras. Sem que Se Deculasse nada Dos Se Gre especial, como a Escreuy a
Sua Mesma Mestra. o que tudo me Constou por carta do Mesmo Senhor g.de de 17. do mes mo mes
e Anno. Nos apontou os Defeitos de Duas Casamatas, ou Camaras Baixas de Sua Dis
Baluarte da mesma Fortificaçam nos quaes o Engenheiro que la assista, ou por Descuido de
obra Seguio Deitou de Seguir a Planta Perfis e apontamentos que delle Se lhe Fez
Dedei. em perjuizo da Boa Defensa da Praça No que tudo Se Serviu a Sua Mag.de pelo
que me parece Merecedor da Honra e Merce que o dito Senhor for Servido Fazer
Mandar Fazer, e o Sello Atado nesta Certa na Verdade pelo Juramento do Abito de
Cristo em cuja ordem Sou Professo. e a pedimento do dito Joseph Alues
do Riego. Passada em forma e formada e Sellada com o Sinete de minhas armas. em Vianna
a 2. de Dezembro de 1678 annos

Miguel de Arcos e Castro

REAL ARCHIVO DA TORRE DO TOMBO

12

Doc. nº 4

A.N.T.T.

Conselho de Guerra

Consultas

Maço 51B

Consulta de 11 de Dezembro de 1692

Diz Manoel Pinto de vila Lobos Cappitam engenheiro na Provincia do Minho/ que elle serve a Vossa Magestade a 8 annos como consta das fez dos officios fls. 1, 2 e 3/ asestindo não só as Forteficassoins da sua Provincia mas tambem as de outras/ como fes no anno de 684 sendo mandado asestir as da dita Provincia da Beira/ em auzencia da sargento mor Hyeronimo Velho de Azevedo como consta da carta/ fl. 4 e certidoins fls. 5, 6 e 7 da asistencia que na dita Provincia fes. No anno/ de 686 foi mandado ao Rio Douro ver os Penedos e pontos prigosos/ que nelle empedem a navegação, em cuja diligencia obrou com inteligencia e/ satisfação como refere a certidão do general Mathias da Cunha nº 8 e das do/ General D. João de Souza fls. 9, 10, 11 e 12 consta do seu prestimo e cuidado em todas as/ couzas que lhe são encarregadas não só na ocupassão de Engenheiro mas ainda na/ pratica dos Esquadroins, e menejo da Infantaria: e depois da Morte do/ Mestre de Campo Miguel de Lescole ficou elle supplicante com o cuidado de asestir/ a todas as obras da Provincia, e assim no anno de 685 foi asestir em hüas obras/

da Praça de Melgaço, e no mesmo anno foi a Praça de Caminha para fazer con/duzir o necessario para a continuassão da Praça de Monção como consta das/ certidoins nº 1o de modo que elle supplicante asiste hoje só a todas as fortefica/ssoins e mediçoins, e tudo o mais que se obra em toda a Provincia, e de mais/ asiste a todo o nessessario a Artelharia da Provincia pella intervensão que Vossa Magestade/ foi servido darlhe nella por carta patente de de 18 de Dezembro de 688 fazendo de/seplinar os Artilheiros, ensinando os condestaveis vizitando todos os Arma/zens quoarteis asestindo pessoalmente ao examen da limpeza das Armas e pro/vas das que por Ordem de Vossa Magestade se mandão fazer naquella Provincia, em que anda/ continuamente de praça em Praça com grande trabalho e custo como consta/ das certidoins fls. 15, 16 e 17 e porquanto para poder acudir a tantas jornadas lhe não/ he possivel com tão lemitado soldo como tem de 8 mil reis por mez que he o mesmo/ que tinha de Ajudante, e porque o Cappitam Gregorio Pacheco que asiste a Fortefi/cação de Estremos tem 12 mil reis de soldo, e os mesmos teve Sebastiam de Souza como/ consta da certidão nº 18 e tambem o engenheiro do Algarve, e todos os mais que athe/ agora tem servido a Vossa Magestade tiverão sempre este soldo no tempo de pax que no da/ guerra o tinhão muito mayor e todos os sobreditos tem muito menos trabalho que o supplicante/ pois asistem só em hüa Praça, e o supplicante a todas as da Provincia e a tudo o mais della e a/inda fora a outras

Provincias como fes a da Beira e tras os Montes e 2ª ves ao Rio Dou/ro aonde deixou asestindo com o Dezembargador Manuel de Alvares [?] Monteiro a Antonio Bernardes/ (a quem por ordem de Vossa Magestade ensina a engenheiro) dandolhe os documentos bastantes a continuar/ na obra que ali se fazia que tudo se ve das certidoins do seu general D. João de// De Souza fls. 19 e 20: portanto/

Pede a Vossa Magestade que atendendo ao Referido lhe faça mercê/ de acressentar a 12 mil reis de soldo como tem Gregorio/ Pachequo//

Informe com seu parecer o Dr da Rocha
governa as Armas da Prova do Minho
Ex.a 10 de Nov.bro 692

REAL ARCHIVO DA TORRE DO TOMBO

Diz Manoel Pinto de Vilalobos Eng.o na Prov.a do Minho
q este Serve actualm.te as Armas Como Condita das Cezdas Certidoins Juntas
q testifica não só as Fortificaçoins da Sua Prov.a mas tambem a Guerra
Como se acha Anno de 684 sendo mandado assistir as da Sua Prov.a da Beira
Em auzencia do Sarg.to mor Hyeronimo Velho de Az.e Como Consta da Carta
N.o 4 Certidoins [illegible] a assistencia q nella fez. Veyo
de 686 foi mandado ao Sr. Doutor Vedor General dos Exercitos
q nelle em pessoa navegaçaõ em cuja deligencia obrou Com inteligencia e
Satisfaçaõ Como se vee da Certidaõ do q.m Martins da Silveira N.o 5 e das do
Sr. D. Joaõ de Souza N.o 6 Consta de seu grande Zello e cuidado em todas as
Cousas q lhe foraõ encarregadas naõ só nas Cuzas de Eng.a mas ainda na
Pratica dos Esquadroins, e menejo da Artelharia; e depois da Morte do
Mr.e de Campo Miguel de Lescole fez Com elle Supp.te Com o cuidado de assistir
com [illegible] Prov.a no anno de 685 foi a Vestir em suas obras
da Praça de Melgaço, e no mesmo Anno foi a Praça reconhecer q fazer Se
duzir a Regularidade q.e a Continuaçaõ da Praça de Monçaõ Como Consta das
Certidoins N.o 10 de modo q elle Supp.te assiste hoje só atodas as Fortificaçoins
Novas e mais Coins e tudo o mais que fez em toda a Prov.a, e mais
assiste a tudo o necessario a Artelharia da Prov.a pella intervenção q teve
Sr. servido dar lhe nella por Carta patente de 18 de Dez.o de 688 fazendo de
Septinas os Artilheiros, ensinando os Condestaveis Visitando todos os Armas
Tem guarnecido assistindo pessoalm.te a reexame da limpeza das Armas, e obs
uas q foi por Ordem de Vos.a Mag.de Semandas fazer naquella Prov.a e mandar
Continuam.te de Praça em Praça Com grande trabalho e Custo Como Consta
das Certidoins N.os 15, 16 e 17 e por q.to pode a Cudir a tantas jornadas se naõ
se sobtinel Com tão Semitado Soldo Como tem de 8 Rs por mez e q se mesmo
Sr.a tinha se Ausente, e por q o Capp.m Gregorio Pacheco q assiste a Fortifi
caçaõ de Estremoz tem 12 Rs de Soldo, e os mesmos teve se Bn.m de Souza Como
Consta da Certidaõ N.o 18 e tambem o Engen.o do Algarve, e todos os mais q athe
agora tem servido a Vos.a Mag.de tiveraõ sempre este Soldo no tempo da paz q nos
Guerra Obraõ de mayor e todos os Engenh.os tem de menos trabalho q Supp.te
naõ assistem só em sua Praça, e Supp.te a todas as da Prov.a e tudo o mais della em
Roda Sa as mas Prov.as Como foi a da Beira e tras os Montes e o Reyno do
Algarve alem a assistindo Com o Doz.or Mel de Moraes Mestre a Anto Bernardes
Cabo por ordem de Vos.a Mag.de ensinando aos Engenh.os dando lhe os documentos bastantes a Continua
Sr.am e a tudo o q.e fazia a tudo se acha nas Certidoins dos Gen.es D. Joaõ de

Doc. nº 5

B.N.A.

Cota 54-VIII-6, nº 151

A confuzão com que me acho, me anima a reprezentar/ a Vossa Illustrissima alguns particulares desta Igreja com a carta que teve / Cabbido [?] de Sua Magestade que Deos guarde sobre as obras de S. Vitor, e desta/ See, em que nos ordena se suspenda tudo, em que por informação que/ mando tomar, não ordena o contrario; como nestas materias esteja/ sempre a mâ prezumpção por parte dos Cabbidos, quero eu, ainda que/ sospeitozo, acodir pello credito deste, sem que o desculpe no que merece sen=/sara [sic], que de toda esta por todos os titulos, e rezoins sou eu o mais culpado./

O Senhor D. Luis de Sousa que a santa gloria haja mandou edi=/ficar hum templo cuja grandeza farâ perpetua a sua memoria, a morte, que a/ nada perdoa, lhe embargou o porlhe a coroa e na ultima hora d sua/ vida me consta deixara muito recomendado se continuasse na mesma/ obra com todos os gastos, como elle tinha disposto; Nesta mesma forma/ em que o Illustrissimo Senhor D. Joseph de Menezes que Deos tem não tomou posse/ deste Arcebispado se continuou na mesma obra por ordem deste Cabbido; sem que/ Sua Magestade nem os [i] que pertendem o dito espolio, o encontrarem, e/ da mesma sorte a continuava o Senhor D. Joseph de Menezes, sem algũa/ contradição, por cujo falecimento se fizerão alguns

requirimentos por/ parte dos officiaes, e vigarios da dita Igreia, a se continuar a obra na/ mesma forma: Como todo este Cabbido não pode assitir a semelhantes/ negocios, se ellegerão duas pessoas de bom procedimento pera detriminassem, e/ assistissem ao necessario tam somente sem que se procedesse em mandar fazer/ o superfluo; quando lemos as ordens prezentes, conhecemos, o excesso e de/mazia que sem ordem deste Cabbido se tinha mandado obrar, e Logo sem/ demora mandarão suspender tudo, que esperão ver executado com mayor/ despeza na benigna prezença de Vossa Illustrissima/

Como hũa desordem tudo inquieta, me não admiro se mande/ tambem suspender hũa obra tão util e necessaria como a da Sanchrystia he a/ desta See tão mizeravel e indigna do nome que mais parece caza de despejos/ do que ter o nome que lhe dão; esta hera a cauza porque o Senhor D. Luis/ de Souza muitas vezes fallou nesta materia com tão santo zello, que/ em pessoa com o Engenheiro muitas vezes veyo a pé a esta See a tratar desta obra que hoje se acha executada, se a morte lho não atalhara: Conhecendo/ eu neste Illustrissimo Prelado este zello, a See vacante passada excitei/ aos meus companheiros a execução desta obra tão necessaria, chegou a têrmos/ de se rematar com escriptura que se acha nas nottas, cujos lanços em publi=/ca forma, e decretos, e planta se achão hoje em meu poder: como nas/ Communidades e principalmente nos Cabbidos haja emulaçoins não faltarão

sobjei/tos que tudo encontrarão: Deos que não dorme lhe deu o castigo que mereção//

Na occazião prezente se tratou nesta materia nos primeiros Cabbidos depois/ da morte do Senhor D. Joseph de Menezes; como não tivessemos a certeza/ de quem Sua Magestade que Deus Guarde daria por Prelado a esta Igreja, se tratou com/ toda a brevidade de se mandar fazer esta obra, procedendo de sorte que se fes/ nova planta, por se mudar de sitio mais conveniente, mandandosse por apre=/gão em praça publica a quem mais barata fizesse, pera cujo effeito se nomearão/ dous capitulares e dous Menistros que a tudo asistirão: He sem duvida/ se tiveramos a noticia da acertadissima eleição de Sua Magestade que Deus guarde se não obrara/ nada neste particular que muito mais se espera do catholico zello tão conhecido de Vossa Illustrissima;/ na mesma forma se determinou mandar fazer hũas cadeiras na Cappella mayor,/ que sendo esta Igreja Primaz, se acha a dita cappella com huns asentos e encos/tos de taboas de castanho lizo e muito mal lavrado. A Sanchrystia tem principio e dinheiro dado senão todo, muita parte delle; e pera as cadeiras da cappella se tem feito/ ja algũa despeza; e sem a Sanchrystia se não contunuar [sic] poderâ haver a mayor parte/ desta Igreja algũa ruina, por assim o affirmarem pessoas intelligents e practicas/ em obras. Somos tão acautelados, que estando estes negocios nestes termos,/ e dando Vossa Illustrissima parte a este Cabbido de que estava

eleito seu dignissimo Arcebispo se sus=/pendeo mandar fazer o que mais conduzia para a sanchrystia, como são caixoins, e /e [sic] retabolos para as cappellas, que necessariamente se fazem na mesma Sanchristia como tão bem/ o mandar dourar a cappella mayor pelo teto, e abrir nesta See huas frestas para ter mais/ Luz, e claridade por ser algum tanto escura: assim como estas obras se suspenderão, se/ suspenderão as outras, se não estiverão escripturas feitas e parte do dinheiro dado e senão/ receara o perigo que todos dizem./

Esta igreja se acha com fabrica, mas com tantos encargos que es=/cassamente chega aos muitos gastos, e ordenados que paga. Tudo o que tem esta Igreja e/ Cidade de preciozo, he obra do Senhor D. Diogo de Souza, agora, que temos a Vossa Illustrissima esperamos/ do seu catholico zello, e virtudes que não so se nos permita o continuar nesta See/ o disposto mas que com sua vista tudo approbe; e estranhe o pouco que se obrou, e continue/ com as prefeiçoins que conheçemos obra nas couzas pertencentes ao seu officio/

Esta Mytra se acha no tempo prezente com dinheiro consideravel, que se não passa/ de cento, e vinte e sinco mil cruzados, não deve faltar muito. O Dr. Gaspar/ Lamprea me parece informa sobre estas obras, e como menistro de tanta suppozição/ dirá o que tudo custa, e quanto necessarias são. Com o que, Senhor, as obras de / S. Vitor se tem mandado parar com tudo, das desta Igreja digo a Vossa Illustrissima/ que sinto, esperando, que com o seu patrocinio se encaminhe

tudo de sorte que/ se não suspenda esta execução por ser tudo pera mayor gloria e louvor de Deos e de Sua Sanctissima May. Pesso a Vossa Illustrissima humildemente a sua/ Sancta Benção, e me de occazioins em que conheça não tem/ mais humilde subdito, do que este seu criado, e a Pessoa // de Vossa Illustrissima guarde Deos dillatados annos, Braga de Junho 18 de 1696 [sic]

Aos pes de Vossa Illustrissima seu humilde criado

a) Ignacio de Carvalho

[1] Palavra ilegível

Doc. nº 6

A.D.B.

Colecção Cronológica

Cx. 56

Por nos constar que a parede da Barbacã do Castello que havia de servir/ A frontispicio para a obra do Aljube que mandamos editicar no terreiro da/ Igreja dos 3º desta nossa cidade se acha por dentro cheia de terra e/ incapax de servir pela pouca segurança que inculca na guarda dos prezos/ ordenamos ao Mestre da tal obra Manuel Fernandes da Sylva que faça parede nova/ com novos alicerses e de largura de seis palmos, na forma da arte em/ semelhantes; e outrosy correrá a obra do tal Aljube athe a porta/ dalfandega [sic] por ficar asim melhor e mais vistoza, e nesta forma/ havemos por declarada a planta que se deu para a tal obra feita pelo/ Coronel engenheiro Manuel Pinto Villalobos [1] e a seu tempo se haverá respeito ao accresentamento que se julgar fa/zer alem do disposto na dita planta/

[1] Palavra ilegível

Por nos constar q̃ a parede da Barbacar do Castello q̃ havia de servir de frontispicio p.ª a obra do Aljube q̃ mandamos edificar no terreiro da Igr.ª dos 3.os desta nossa cidade se acha por dentro cheia de terra e incapax de servir p.ª pouca segurança q̃ inculca na guarda dos prezos ordenamos ao M.e da tal obra M.el Fr.co da Sylva q̃ faça parede nova com novos alicerses e de largura de seis palmos na forma da corte em semelh.es e outro si correrá a obra do tal Aljube até a porta da Alfandega por ficar assim melhor e mais vistoza e nesta forma havemos por declarada a planta q̃ se deu p.ª a tal obra feita p.to Coronel engenheiro M.el Pinto Villalobos ~~[illegible]~~ e a seu tempo se haverá lug.r ao accresentam q̃ se julgar fazer alem do disposto na d.ª planta &c.ª

Por acharmos precizo elegermos pessoa confidente a q̃m encarreguemos a compra, conducção e mais despeza necess.ª p.ª a cal q̃ por nossa conta mandamos dar p.ª a obra do Aljube novo nomeamos p.ª esta diligencia ao Alfar.co Ribr.º o Arauxo procurador da camera secular desta nossa cid.e de cujo cuidado e industria ~~[illegible]~~ confiamos a boa expedição deste [illegible] e p.ª o dispendio se aproveitará do dr.º das nossas despezas e de tudo fará rol p.ª constar da sua clareza e sendo [illegible] [illegible] p.ª assistir a medição da cal e entrega [illegible] [illegible] q̃ [illegible] conforme [illegible] [illegible] ~~[illegible]~~ conta [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]

Doc. nº 7

A.H.M.

1ª Divisão 3ª Secção Cx. 3

nº 10

Estes fortes como se ve da certidão junta do Coronel Enginheiro/ Manuel Pinto de Villalobos na Costa Maritima da Provincia do Minho se/ fabricarão no numero de sinco nos lugares que se julgarão ser necessarios em/ o anno de 1701 tempo que governava as Armas daquella Provincia o General/ da Artilharia D. João de Sousa por ordem de Vossa Magestade a cujo tempo he cer/to se considerar serem convenientes e assim parece se deve fazer car/ta assignada pela real mão de Vossa Magestade ao Mestre de Campo general o Conde de Villa Verde que governa a Provincia para que se emforme sobre a conser/vação ou extinção dos ditos fortes o que for mais conveniente ao serviço/ de Vossa Magestade/

Lixboa 27 de Fevereiro de 1716/

"Consulta desta Junta, mandar declarar [sic] que sem embargo da sua rezoluçam porque/ foi servido mandar extinguir todas as guarnições e que estas se fação com/ os regimentos se conserve o forte da Anchora do destricto da praça de Vianna, e se/ extingão os Cabos e guarnições de todas os mais fortes da Provincia do Minho/ guarnecendosse com a gente dos regimentos quando for necessario meteremselhe guarni/ções. Na Contadoria Geral se registe esta rezoluçam e com o que nella se con/tem se passe Provizão ao vedor geral da dita Provincia para que assim se tenha entendido/

Lixboa 22 de Abril de 1716//

Documento nº 8

A.N.T.T.

Conselho de Guerra

Consultas

Maço 57A

Consulta de 24 de Abril de 1698

Em comprimento da ordem de Vossa Magestade fui a cida=/de do Porto, e com o sargento mor Francisco da Veiga Cabral,/ vi o citio em que Vossa Magestade foi servido ordenarlhe se eregisse/ o novo corpo de goarda em frente das Cazas do Mar=/ques governador, que he capassisimo, e com hũa Praça entre as/ mesmas Cazas, e o dito Corpo de goarda de quoazi 190 palmos/ de Largo, e tantos, ou mais de comprido capax das funçoins/ melitares que em nehũa outra parte se podem naquella ci/dade executar commodamente. Neste Citio trassei o corpo/ de goarda cuja planta remeto, e entendo que sendo por ella/ executado sera de menos custo que a outra que se propoem/ ajudando tão bem a isso a copia de pedra que ali se acha/ de hũa torre demolida; e hũa caza que em outro tempo [1]/ servio de corpo de goarda. Paresseume deleniar con/tiguo com o corpo de goarda hũ tronco para prizão dos sol/daddos na conciderassão de ometir controverssias da cadya/ publica sendo nessessario punir algũ delles.

A outra Planta que aponta o sargento mor Francisco Pimen=/tel não foi (como supõem) enviada pla junta dos tres

Esta/dos, mas feita na cidade do Porto pello mesmo sugeito que/ fes a inclusa; he aquella menos capax; intentousse fabri/car na rua nova, citio mais restrengido, e impraticavel de/ nelle asestir goarda, e muito menos de poder entrar e sahir pla/ ocurrencia mercantil, e concurso das feiras naquella para=/gem/.

Presizasseme reprezentar a Vossa Magestade que sem embargo/ de que o sargento mor Francisco da veiga cabral aponte que/ a construcção desta obra se possa consseguir com pedra e/ Barro por menos custoza, não he o custo da cal dispen=/dio que compenssado com a prepetuidade da obra possa/ fazer pendor, ficando daquella sorte mais pronta a ru/inas, e exposta a continuas reedeficaçoins que pressizão/ a hũa consignação pronpta, e a despezas que superabundem/ as que se fizessem se logo se fabricasse de Pedra e cal; e/ nas reais obras he sempre mais conveniente propender para// Pera [sic] a duração dellas prencipalmente quoando não obri/gão a demaziado custo. Vossa Magestade mandara o que mais/ conveniente for a seu real serviço. Deos guarde a Real Pessoa/ de Vossa Magestade como seus vassallos havemos mister Vi/anna 10 de Abril de 1698/

a) Manuel Pinto de villa Lobo //

[1] Palavra ilegível

ARQUIVO DA TORRE DO TOMBO

Em Comprimento da Ordem de S. Alteza de Sua Alteza
de do Porto, e Com Carta de mor Gran.l de Oliveira Cabral,
Pa. Officiaes que Exercitão de Serviço Ordinario se Erecta
Outro Corpo de Guarda em frente das Casas do Mar-
ques de, que se Começarão, e Com Sua Praça entre as
mesmas Casas, está Com Largura de Cinco Varas 199 palmos
de Largo, e tantos, ou mais de Comprido Casas das Sentinel-
las Retiros e em Cima outro de Semelhante Capa-
dade Executou Commodamente. Neste Sitio Fallei Corpo
de Guarda Cuja planta Remeto, entendo q. Sendo Obra
Executada Sera de menos Custo a Outra q. Se Remeteo
Ajuntando tão Sem Aisso a Caza de pedra que Atualmente
de Sua Barra de Entrada, e Sua Caza q. em Cima Serve
Serve de Corpo de Guarda. Pareceume de Lembrar Em
tigno Com o Corpo de Guarda Sua Tanque de Agoas Cor-
dadas, na Consideração de Ometir Controversias da Agoa
publica Sendo necessario Unir algũ destes.

A Outra Planta que Aponta o Sarg.to mor Gran.l Lemen-
tel não Vi Como Tambem Emviada Pela Junta dos Pra-
dos, mas Feita na Cidade do Porto pello mesmo Engenho
fes Directora; Seaquella menos Casas, Intentou Fazer
Caz na Sua Roça, Citio mais Pertencente e Commodo de
nelle a Seu Respeito, em menos Despeza Custar Vezes a
Ordenança Mercantil, e Concurso das Feiras naquella Para-
gem. Precizamente Devezentar Alteza Sem embargo
de que o Sarg.to mor Gran.l de Oliveira Cabral Aponte que
a Construcção destas Obras Possa Conseguir Com Perfa e
Barro por menos Custoza, não se Escuzo de Cal dispen-
dio Sim Compensado Em Perpetuidade das Obras possa
Fazer Cessar, Ficando daquella Sorte mais Segura Algu-
mas, e Exposta a Sentinellas Pello Salitre que Pedras
a Sua Consistencia Compta, e de Pedras Abundem
as que se Fabricam de Pedra e Cal, e
nas Feiras Obras se Lembre mais Conveniente Ordenar

[illegible] gasa de [illegible]
[illegible] ademaziado [illegible] mandara [illegible] mail
conveniente [illegible] Real [illegible] Deos [illegible] Real [illegible]
de V. Mag.de como seus vassallos havemos mistero [illegible]
Anna 10 de Abril de 1698

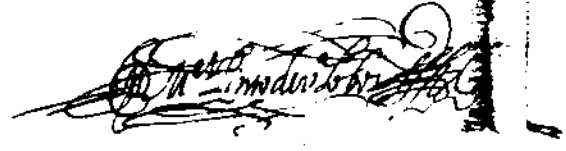

Doc. nº 9

A.N.T.T.

Conselho de Guerra

Consultas

Maço 50

Consulta de 10 de Outubro de 1691

Pera os novos quoarteis que S. Magestade que Deos guarde foi servido man=/dar se fizessem nesta Prassa pera as duas Tropas que ha nesta/ Provincia se nessesita pressizamente de Almazem para recolhimento da Palha/ e sevada, e deste se fazer me paresse rezultaria grande utilidade/ e conveniencias pellas cauzas seguintes./

Nesta Prassa não tem Sua Magestade Almazem proprio para este me/nisterio por cuja cauza se alugão por conta por conta da Real fazenda loges./ Fazendosse Almazem se evita esta despeza a qual de ordinario são/ 5 ou 6 logeas. Evitasse o dano a que provavelmente estão sugeitos/ os mantimentos, morando (como morão) por sima destas loges varios/ moradores, e com o trafego de suas cazas e familias, e sendo os so/ brados de taboado e velhos não he possivel deixar de lhe cahirem/ agoas e immondices em sima com que sera sem duvida a currussão/ dos ditos mantimentos o que se experimenta (como Vossa Senhoria sendo servido se/ pode imformar) que a pouco tempo de recolhido o grão toma cheiro./ A palha será o mesmo, sendo com notavel detrimento dos cavallos./ Mais se evita o perigo que pode suceder de incendio que com as vizi=/nhanças

por sima he factivel, e se este succedesse seria hũ frage/llo comsideravel, pois fora da perda seria mui dificil acharsse/ sustento para as Tropas, porquanto nesta Provincia senão costuma semear/ mais milho Painço que aquelle que aos lavradores basta para/ satisiazerem a comtribuição da Palha que lhe he lançada, e se/ estes não forão obrigados a pagalla nem aquelle semearão, e nestas/ partes senão acha outro sustento para os cavallos. Evitãosse tam/bem alguns desmanchos que podrão haver na conducção das/ Palhas com Atracadores que dizem a tomão aos Lavradores para/ a entregarem, e nesta entrega a falcefição fazendo as copas de=minutas, e com ficar o Almazem contiguo aos quarteis e aquelles se=ião ja dos soldados, e officiais conhessidos não lhe será facil obrar/ aquella estratagema. Seguesse tambem a conveniençia de/ se conduzir a Palha a tempo evitandosse a desordem que os mais/ dos annos sucede, pois por falta de haver donde toda se possa re/colher, se recolhe a que pode ser e vindo a faltar suçede ser em/ tempo de lavouras em o qual os Lavradores se ocupão em seus grange=/yos, e para os fazerem vir he com grande trabalho e opressão dos Povos// Mandandosse officiais e Meirinhos a esta reconducção que/ sempre he custoza o que se evitará tendo onde se possa recolher/ em tempo habel. Ultimamente se evita podersse do Almazem de/vertir algũ do mantimento com a continua asistencia das sintinellas/ dos quarteis e vizinhança dos soldados. O que suposto me paresseo/ reprezentar estas rezoins a vossa senhoria com a planta incluza cituada/ junto

dos quoarteis ditos. Com o seu sobrado para sevada e suas gine/llas nelle para se arejar e secar das humidades, e por baixo Almazem/ para a Palha. O terreno não será de muito custo; e entendo que este/ Almazem feito e acabado custara dous mil cruzados pouco mais/ ou menos. Vossa senhoria ordenara o que for mais conveniente for ao re/al serviço de Sua Magestade Vianna 29 de Agosto de 1691/

a) Manuel Pinto de vila Lobos//

REAL ARCHIVO DA TORRE DO TOMBO

Cera ordinarios quarteis a S. Mg.de Sirvo se Servido Mandar se Fizesem nesta Villa pera as duas Tropas q.e ha nesta Prov.a Tenellesita Igreja com Almazem p.a Recolhim.to da Palha Cevada e este se fazer mto pareselhe Secretaria grande Utelidade e Conveniencias pellas Caucas seguintes

Nesta Villa naõ tem S. Mg.de Almazem algum p.a este Ministerio por cuja Causa se alluga por conta da Real Fazenda Almazem se evita esta despeza ag.al de ordinario Sam 5 ou 6 Logeas. Evitasse odano ag.al q.e naõ he possivel mantim.to nos mesmos Almazens, morando (como moras) por sima destas Logeas Varios moradores, e com o trafego de suas Casas e familias, e sendo os Sobrados de taboado evelhos naõ se possivel deixar de se cazarem agoas e immundices em sima com q.e será sempre duvida alguma sua dos d.os mantim.tos. Se experimenta (como he sabido) sendo servido se Apalha será a mesmo, sendo com mtto risco dos Cavallos. Mais se evita o perigo q.e pode suceder de incendio q.e com as luzes nas Logeas por sima se pode facilmente suceder, e este sucedendo seria hu Estrago Consideravel, pois fora da perda seria muy de custo reparo Sustento p.a as Tropas, pois nesta Prov.a Senaõ costuma semear mais mido Trigo que aquelle q.e os Lavradores basta p.a Satisfazerem a Contribuiçaõ da Palha q.e se lhe lança, e estes naõ saõ obrigados apalha nem aquelle Semeadas, e nestas partes Senaõ acha outro Sustento p.a os Cavallos. Evitasse tambem alguns descaminhos que podera haver na Conducçaõ das Palhas com Atravadores q.e fazem atomas aos Lavradores p.a as entregarem, e nesta entrega a falta q.e faõ fazendo as Cazas diminutas e com falta o Almazem contiguo aos q.eis e aquelles seriaõ ja dos Soldados, e os Officiais Consellidos naõ se Será facil abrir aquella estratagema. Seguesse tambem a Conveniencia de se Conduzir a Palha alem e evitando se a desordem a q.e os mais dos annos sucede, pois por falta de haver donde toda se retira de Coimbra, se acaba agua se ha de ervir a faltar sucede ser com demasia de lavouras em o q.e os Lavradores se occupaõ em seus granjeamentos, e q.e os fazerem tirar se com grande trabalho e custo das suas

Mandandose officiais e Meirinhos a esta Reconducção que
sempre he Custoza o q̃ se evitará tendo onde se possa Recolher
em tempo habel. Ultimam.te se evita poderse do Almazem de
vertir algũ do mantim.to com a continua assistencia das Sintinellas
dos q̃teis e vizinhança dos Soldados. O q̃ supposto me paresseo
Reprezentar estas Rezoins a V. S. com a planta incluza Situada
junto dos quarteis d.os com o seu sobrado p.a a levada, e suas gine
llas nelle p.a se arejar e secar das humidades, e por baixo Almazem
p.a a Palha. O terreno não será de m.to Custo. Entendo q̃ este
Almazem feito e acabado Custara dous mil Cruzados pouco mais
ou menos. V. S. Ordenara o q̃ mais Conveniente for a Re
al Serv.o de S. Mg.de Vianna 29 de Agosto de 1691.

[illegible] Pinto de V.a Lobo

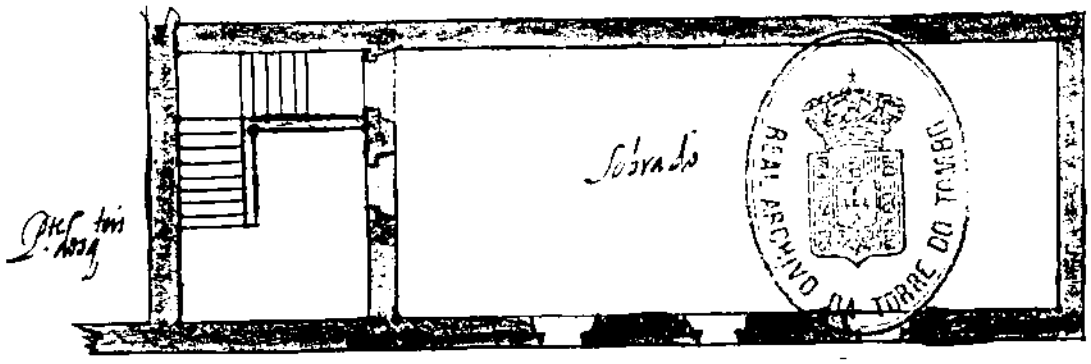

Palmos

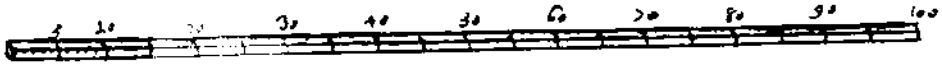

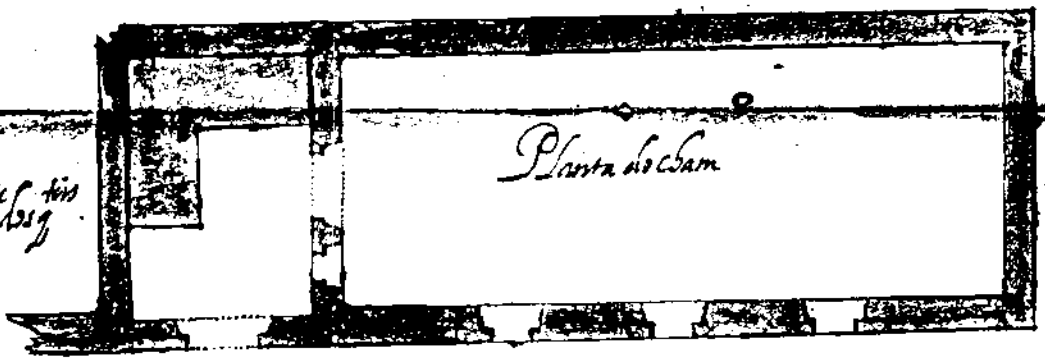

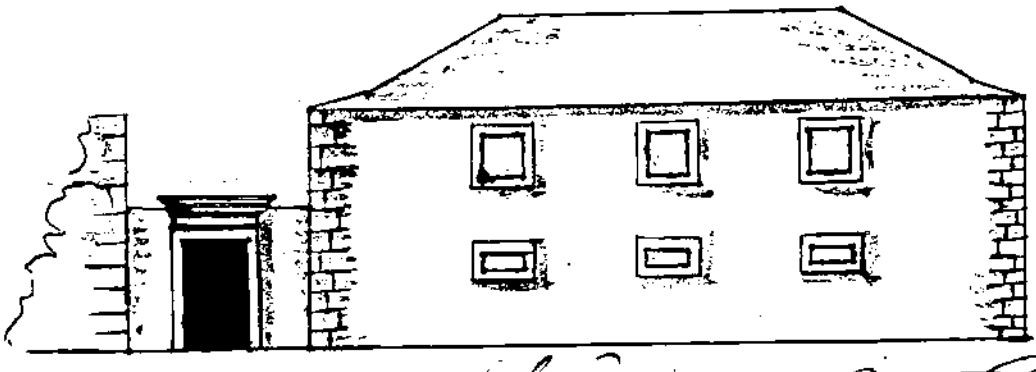

Elevação

Doc. nº 10

A.N.T.T.

Conselho de Guerra

Consultas

Maço 89

Consulta de 19 de Janeiro de 1730

Pera informar a Vossa excelencia sobre este requerimento de Paullo Alvares/ de Oliveyra me he presizo assentar em hum induvitavel principio, e/ he que os Muros de qualquer Villa ou cidade, ainda que as tais se/jão donatarias são in solidum de Sua Magestade que Deos goarde, e delles senão/ pode uzar sem premição do mesmo Senhor pello seu Consselho de guerra a quem/ pretence, ouvindo os senhores governadores das armas como supereinten=/dentes das das Forteficaçõens das suas Provincias e isto he tanto asim que o ge=/neral da artelharia o senhor D. João de Souza governando as armas desta/ Provincia foy duas vezes advertido no anno de 694 (constara da secretaria/ da Provincia) a primeyra sobre hum torrião que os vereadores da Cidade/ de Braga demolirão para calsarem a rua de S. Marcos da dita cidade/ a segunda sobre na mesma cidade consentirem se arrumase hũa caza/ a Torre de Nossa Senhora da Ajuda, e se lhe advertio não consentisse em seme/lhantes premissõens, antes mandasse logo embargallas, e desse conta pe=/llo mesmo Conselho de Guerra.

Sem atenção nem reparo a isto que Sua Magestade foy

servido ordenar/ se abuza tanto desta rezolução que todos os que entestão com os Muros/ sem mais Licensa que o seu querer uzão dos Muros como se fossem seus,/ e como isto o fação por dentro das suas cazas não fica noto para se po=/der evitar./

Isto suposte he muito de notar o que o suplicante e seu pay tem obrado/ em se apossar, e querer sustentar posse do Muro naquella parte com o pre=/teixto de huma Provizão do Dezembargo do Passo, a qual sem embargo por ser pa=/ssada por tribunal incompetente a tenho por subrepticia. Porque:/

Sua Magestade por Alvará seu passado , pello seu Conselho de guerra no anno/ de 704 sendo ouvido o exmº. Senhor Conde de Atalaya que então governava/ esta Provincia foy servido conceder a Irmandade de Nossa Senhora da Piedade a/ Torre da vocação da mesma Senhora, e o muro conjuncto a ella para se poder alar/gar a Capella. Este Alvará sonegou o Pay do supplicante, e empetrou a men=/cionada Provizão do Dezembargo do Passo [1] no Corregedor da/ Comarca tudo incompetente e encontrado ao rezolvido por Sua Magestade e isto/ foy no anno de 705, [1] anno depois de ser concedido o Dito Muro e // e Torre a irmandade de Nossa Senhora, e foy uzando de tudo como seu/ plantando parreyras, e flores, e continuaria se a Irmandade da ditta/ Senhora não puzera em effeito alargar a sua capella como se lhe tinha con=/cedido, e ainda asim pertende empedir esta obra tam pia como pretei=/xto de conservar a posse a que injustamente se introduzio, e foy mila=/gre de nossa Senhora aparesser o Alvara que alias seria mais [2] e/ pertinas a sua teyma; a

copia do dito Alvara he a que aprezento./

Ajunta a este requerimento hũa escriptura que dis fizera seu/ Pay Manoel Alvares de Carvalho a Irmandade de Nossa Senhora em que se obrigava/ a dar serventia por sua caza para se poder acodir ao reparo dos telhados/ da capella e do mais que se preciza-se [sic] por lhe ter tapado a serventia que o Mu=/ro e Torre tinha para a Rua de S. Pedro; esta se fes no anno de 725, e me pa/resse foy ardillosa o que se comprova em que querendo-se tomar as me/dias [sic] necessarias para se fazer planta para a nova obra o supplicante não con/sentio se fosse por sua caza, tendo disso feito obrigação de dar toda a ser=/ventia necessaria, o que presizou aos offeciaes da sobredita Irmandade/ impetrarem de vossa excelencia Licenca [sic] para desempedirem as serventias do Muro, que se ser=/viu o ordenar que eu manda-se por hum offecial desempedir esta es=/cada que sobe para o Muro, e este desmancho pretendeo o supplicante empedir/ de que se conhesse foy tudo hũa mera estratagema para se arrogar parte [?]/ do que não hera nem podia ser seu./

O mesmo fes seu Pay encostando-se com as suas cazas a Torre sem/ Licenssa alguma sendo prohibido pella Ordem de Sua Magestade como asima se apon/ta succedera em Braga e elle as fes e levantou encostadas não so a Torre/ mas sobrepojando os Muros para se senhorear delles sem mais Licenssa que/ a que lhe deu o poder dos seus cabedaes./

Em concluzão (Senhor) todos os requerimentos que o supplicante e seu Pay/ fizerão forão e são com carta cuberta;

por que não ignoravão que elles/ privativamente pretencião ao consselho de guerra pois tinhão em seu po=/der (como entendo que inda hoje tem) o Alvara da concessão da Torre a Ir=/mandade de Nossa Senhora mas como a sombra della se apossarão pretende=/rão por diferente tribunal alcansar para si o mesmo que se tinha concedido/ a Irmandade para com esta provizão emcobrirem aquelle alvara./

A escriptura que fizerão tambem Levou seu preteixto para com ella/ aparentemente mostrar terem tal ou quoal do [2] que não era seu./ e neste requerimento tambem não se pedem a confirmassão mas concluem/ pedindo o conserve na posse que athe o prezente teve sendo esta o ter uzado inde/vidamente do que estava dado a Irmandade de nossa Senhora para com esta merce/ poder empedir o progreeso da obra; Termos em que paresse não deve ser/ deferido, antes se fas merecidos de hüa demonstração exemplar porque // quer uzar por cavillozos meyos dos Muros de Sua Magestade encontran/do exdiametro [sic] a merce que a Real grnadeza de Sua Magestade fes a dita Ir=/mandade de Nossa Senhora pello mencionado Alvara. Sobretudo o que/ Vossa excelencia mandar sera o mais acertado e mais do serviço de Sua Magestade./

Vianna 21 de Junho de 1729/

a) Manoel Pinto de villa Lobos//

[1] Palavra ilegível

[2] Palavras ilegíveis

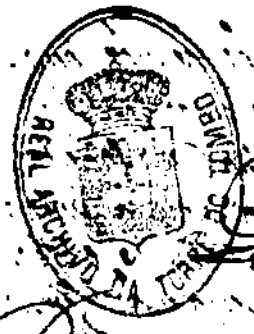

...era informar a Vex.ª sobre este Requerim.to de q.e ...
...se lhe offerecya mte se pretto attentar em hum Inauditas pertenções, e
...que os Mouros deg.ª aver Villa ou Cidade ainda que afastada se
...sam domynicas ad inditum de S. Mg.de que Deos g.de elles seruão
...sem diminuição do mesmo S.or Pello q.e Conselho Requerem ag
...pretenções ou Direito q.e os governadores das Armas Cam Suscitarão
...dentes das Fortificações destas Ilhas. Pello q.e visto se tratar assim deste ogê-
...neral da arte. Q.l D. Joam de Sousa governador das armas destas
...Ilhas foy duas vezes advertido no anno de 624 Constara da Secretª
...da Provincia ordeney ra sobre hum Torrião que os Vereadores da Cidade
...de Braga demolissem para Cazarem a Dia de S. Marcos da dita Cidade,
...a segunda sobre na mesma Cidade Consentirem se arrumasse hua Caza
...a Torre de N.S.ra da Ajuda, e selhe advertio não Consentisse emmenda
...nem outra Cousa mandasse logo embargallas, e este Cartapê-
...lo mesmo Corr.am Requeria
...em attenção não Cerrar ao bem que S. Mg.de foy Servido ordenar
...se acuda tanto desta Cidade q.e todos os que entestão Com os Mouros
...sem mais licença q.e a q.e requerem todos os Mouros Cams se forem seus,
...Cams e de outros particulares das suas Cazas não fica nesta para sepo-
...der entrar
...Pello Supra e se muy he Servido ter por escuzado e seu pay tem obrado
...Requerimento requer se tenha por feita de Nenhu.a aquella parte Com que pre-
...tende de huma Igreja do Dia.or do Sam.to agoa sem embargo não ser pa-
...tente de huma Igreja do Dia.or do Sam.to, agoa sem embargo não ser pa-
...Parte por Tribunal incompetente atendo pois Subrepcia. Porque
...S. Mg.de foy Sua Alteza ser passado pello seu Cons.o de guerra no anno
...de 624 sendo Ouvido Dezer o Conde da Atalaya que então governava
...esta Cidade foy servido Conceder a Irmandade de N.S.ra da Piedade a
...Torre da Vocação da mesma S.ra Com tal Condição para nella fazer a
...guarda a Capella E se Acham Cazas para Procurador Cumprirem amen-
...Cidade Secretaria Sem Deixem Cazas Cazadas Cuja Cidade e
...Comarca tudo incompetente e em contrario do Servido foy visto e este
...foy no anno de 625 mandado Requerer se deixem Cazadas Dita Cidade e

E sobre a Irmandade de N. S.ar e ley vzando de tudo como eu
plantando parreyras, e flores, e continuaria sea Irmandade da dita
S.ar não fizera em effeito alargar a sua Capella como se lhe tinha con-
cedido, e ainda assim pertende emmendar esta obra tam pia como preten-
xão de conservar aquelle aque indevsta mente se introduzio, e por mila-
gre de nossa S.ra aparecer o Alvara que alias seria mais hoje sem
pertinar a sua feyma; a copia do d.o Alvara me ey apresentado.

Ajunta a esta sequestração sua escritura que lhe fez seu
Pay Manoel Alz de Carualho a Irmandade de que se chegou a
dizer escritura por sua caza para segurar as obras dos telhados
da capella e mais que se receiza se por se ter tirado a serventia que
tinha o Mur.o e Torre tinha p.a a rua de S. Pedro; esta se ter no anno de 95 empa
rada por falta de dinheiro e que se comprova e exigio querendo-se tomar alguas
casas necessarias para se fazer a frente para a nova obra o que não con
sentio sobre sua sua caza tendo dito feito obrigação de dar a que
certa necessaria, e que se offereceu a Irmandade a dar
impedimento de vez.a sentença para se empedirem as serventias do Mur.o, e Torre
Pede, ordenar que eu mande se por hum official de ermandade esta el-
cada que sobe para o Mur.o e este de mandados pretendeo [illegible]
[illegible] e constar por todo sua Mag.de era a gente pobre se avia que pedir
esmola não seria nem podia ser seu

O mesmo fez seu Pay em vertude de humas Cartas de Sobre-
licenssa alcansa sendo prohibido nella Ordem de S. Aug.to como assim alegou
se sucedeo em Braga e elle as deu e avanssou encrizias não se offe
mas sobre pedindo os Padres para se lhe darem e della se não [illegible] que
aqui se lhe não offerecer por seus Cabedais.

Em Conclusão P.e Reytor do Seguimento de [illegible] e eu Sey
fizeram obras esas com Carta Cuberta por que não [illegible] que elles
prevalhua mente pretendião ao Cond.o alguem pois tinha em seu po-
der Com entendo que ainda hoje tem obrigação da Torre esta
mandade de N.ra S.ra mas como a sombra della se apossarão pretendi-
rão por diferente tribunal alcansar para si o que a Irmandade
a Irmandade para Com esta provizão em Cobrirem aquelle alvara.

Escritura que dizem tambem lhe fez seu predecessor para com ella
aparentemente mostrar terem jus ou quasi a sentenssa que não tem
Pede este requerimento tambem não procedem as demandas que concluem
pedindo o conteudo nelle que acte ao presente dito sendo este [illegible]
bitamente do que estava tratar a Irmandade de N.ra S.ra do Ro
poder empedir o que pretende da obra. Temos emfim [illegible]
de justo Conhecer se tem [illegible] de sua denominação [illegible] por que

quer vzar por cavillosos meyos dos Muros de S. Mg.de encontran
do ex diametro am.ce que a Real grandeza de S. Mg.de fes ad.ta Ir=
mandade de N. S.ra pello mencionado Alvara. Sobre tudo o q.e
Vx.a mandar sera o mais acertado e mais do Serv.co de S. Mg.de
Vianna 21 de Junho de 1729

Mel Pinto de Vasconcellos

REAL ARCHIVO DA TORRE DO TOMBO

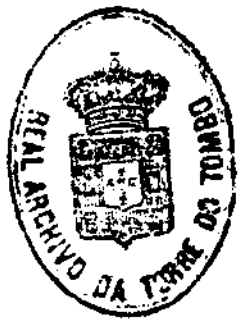

Doc. nº 11

A.D.B.

Fundo Monástico e Conventual

F 675, nº 673A

Pera individualmente infor/mar a Vossa Senhoria sobre este requerimento/ mandey pello Ajudante Engenheiro// Domingos Alvarez de Barros medir a muralha velha e a serventia que ha/ entre ella e a muralha nova, e se achou que a muralha velha tinha 9 1/2 pal[mos]/ de grosso, e a largura da serventia 25 em hüa parte e em outras não che=/ga a 90. O que suposto toda a grossura do muro velho e a serventia que se acha he pouca para a que se devidar a serventia da forteficação/ porque a menor que asinão os autores são 48 palmos e os modernos se/ alargão a 54 rezão porque se não deve premitir as religiozas fabri/que [sic] e levantem o muro da sua cerca sobre o muro que he de Sua Magestade que/ Deos guarde; ademais que a pedra delle plo contratoo que se fes com o Em/preyteiro da obra se lhe da para ella com desconto, e a deste muro lhe não/ deixei tirar pella rezervar para o Baluarte das Loges que esta emprefeito, nem/ sera conviniente as religiozas fazer despezas em fazer e desfazer em/ tornar a mudar o muro que fizerem, e sómente se lhe podera premetir quando Vossa Senhoria/ se sirva que fassão o seu muro sobresi encostado a muralha; porquanto he im/possivel que o dito Baluarte fique assim como esta sem defença , e precizamente/ se hade por em prefeição e defença com que não paresse ter

lugar/ o [1] que offerecem fazer que derubarão o que fizerem sobre a muralha/ sobretudo Vossa Senhoria mandara o que mais conveniente for ao serviço de Sua Magestade/ Vianna 9 de Junho de 1732/

a) Manuel Pinto de villa Lobos //

[1] Palavra ilegível

Informe o S.r coronel Engenh.ro e da Arte Maria Manoel Pinto de V.a Lobos; [illegible] de tudo o mencionado neste requerim.to [illegible] e do mais q se lhe offerecer: [illegible] 24 de Mayo de 1732

Dizem A M.e Abb.a e mais Relegiosas do Convento do Bom jezus de Valença do minho q por causa da Ruina da sua jgr.a e obra do Novo templo e mais Reparos de seu Convento sendolhe tirado hum pequeno Redutto de quintal q tinhaõ e ficando com pouca porçaõ delle lhes foi preciso comprar o quintal de Lourenço Soares de Castro e o que foy de Goncallo Teixr.a Coelho com as proprias Casas para de tudo fazerem hum Redutto sercado para horta e servisso do d.to seu Mosteiro de que m.to careciaõ pello apertto de Mizeria em que estavaõ vivendo: E por que pella p.te do Norte e Nacente confina com a muralha da parte de tuy em cuio sitio lhes he nesn.o fazer muro al. e para se taparem querem licença de V.S.a pois pella p.te do quintal q foi de L.co Soares se ha de fazer muro a fundamentis pello naõ ter, e pella p.te por donde confina com o quintal q foi de G.co Teixr.a necessitam licença p.a acrecentar o muro sobre a contra muralha velha q no mesmo sitio se acha fazendo termo ellas supp.tes de q a todo o tempo q sua M.g.de for servido mandar tirar a pedra delle p.a a nova fortificaçaõ ellas o concentirem e se ficarem sobre si no q se naõ dá prejuizo algum a fazenda Real como he notorio antes he util o d.to Muro por ser defença da propria villa

por tanto

P. a V.S.a seia servido concederlhes a licença pedida feitto o termo a que se sogeitam no q Rogaraõ a D.s pello aum.to e conservaçaõ de V.S.a

E. R. M.

Em m.o S.r

Pera individualmente informar a V.S. sobre este requerimento mandar pello [illegible]

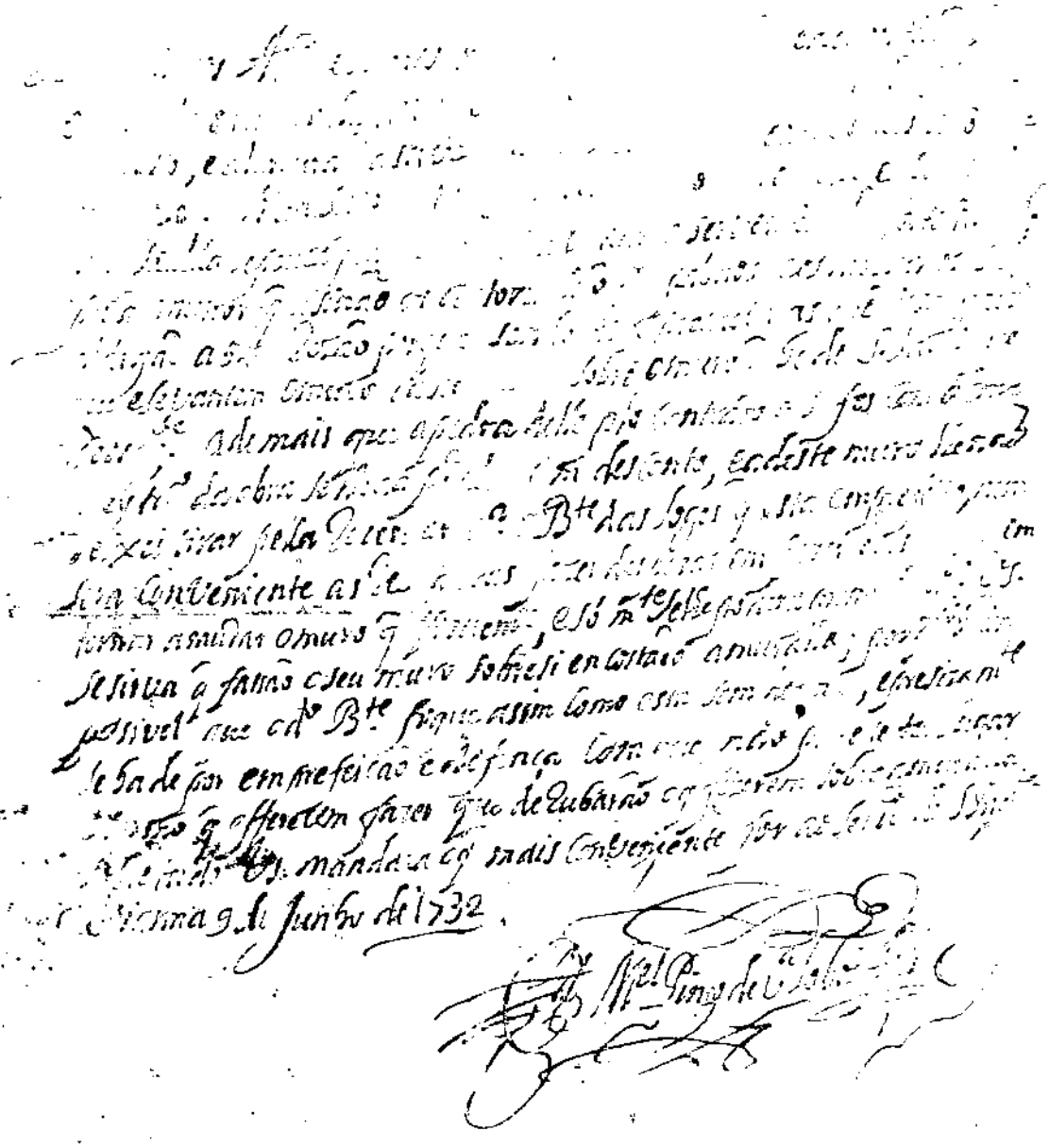

Doc. nº 12

A.N.T.T.

Conselho de Guerra

Consultas

Maço 43A

Consulta de 7 de Julho de 1684

Senhor

Tendome sido amostrada hũa provisam de Vossa Magestade que Deus guarde/ Passada pelo Desembargo do Passo pela qual Vossa Magestade he/ servido me ordenar a direçam das obras que se acharam/ necessarias e convenientes para se fazer navegavel o Rio/ Lima, da Villa de Ponte de Lima ate per sima da Ponte/ da Barca Pera o que mandei Ver e examinar miuda-/ mente com todas as Pesqueras, Penedos e otros/ Empessilhos que convira venser para se preseguir o [1] / preposto, do qual he amem des poco de o ter bem e ma-/ duramente considerado achei a causa ser factivel e que/ convera a notavel utilidade dos moradores, Villa e/ Lugares de os arredores do ditto Rio pela facilidade que/ avera de se puder barquear nelle as Causas neçessarias/ a Vida e Comersio com hum trabalho de pocos dias/ e hum despendio muitto limitado para hua [sic] o tratasse im-/ portante a saber de cento e sessenta mil réis poco mais au [sic] men-/ nos e o trabalho de seiscentos homens por dous dias, sendo/ esta obra

feitta em quanto dura o Veram Porquanto que,/ tanto que pello ottuno em que coustuma as agoas de cresser/ se difficultera muito o trabalhar nella, Vossa Magestade pela ditta/ Provisam ordenna ao Corregedor desta Villa de fazer varias/ ordenanças para o trabalho dellas as quaes ordenanças hoje estam/ todas convertidas em soldados auxiliaresavendo fiquado nellas/ somente alguns velhos incapazes de trabalho que se ha de/ fazer na agoa Pelo que me Pareseo por nan fiquar esta/ obra sem effeito representar a Vossa Magestade com toda a sumiçam/ e o Respeito devido seria conveniente hua ordem e mandado/ de vossa Magestade para se poder chamar e convoquar hum dos/ tersos auxiliares dos mais Circonvezinhos as Partes em/ que se han de trabalhar por dous athe tres dias de tempo// que a meu ver bastaram para se conseguir o sustento/ no tocante aos homens de trabalho, Vossa Magestade ordenara o/ que for servido e lhe paresser o mais conveniente ao seu/ Real Servisso a muitto Alta Poderoza e Catolica/ Pessoa de Vossa Magestade goarde Deus como Seus vassalos ham/ mester. Vianna o Primeiro de agosto de 1684 anos/

De Vossa Magestade humilde Vassalo Subdito e Creado/

a) Miguel de Lescolle //

[1] Palavra ilegível

Senhor

REAL ARCHIVO DA TORRE DO TOMBO

Sendo me Sida amostrada Sua Prouisaõ de V. Mag.de que deu q.do
Passada pelo desembargo do Passo, pela quelle V. Mag.de he
Seruido me ordenar a direcçaõ das obras que se acharem
Necessarias e Conuenientes para se fazer Nauegauel o Rio
Lima, da Villa de Ponte de Lima, Ate por Sima da Ponte
da Barqua. Pera o que mandey Ver, Examinar miuda-
mente o ditto Rio, com todas as Pesqueras, Pinedos e otros
Empessilhos que Conuira Vinsir para se Conseguir o Intento
Proposto, do qual Examem despoes de o ter Bem e Madu-
ramente Considerado, acley a Causa ser Factiuel e que
Lornera a Notauel Vtilidade dos moradores, Villas e
Lugares de os aredores do ditto Rio, pela facilidade que
auera de se puder Barquear nelle as Cousas Necessarias
a Vida e a o Comercio, com hum trabalho de Pocos dias
e hum despendio muitto Limitado para Sua o Tacaõ Im-
portante a saber de Cento e Sessenta Milhas poco mais ou men-
no, e o trabalho de Seis Centos Lomens por dous dias, Sendo
Esta o Tacaõ feita em quanto dura o Veraõ, Por quanto que
Tanto que pelo otano em que Costuma as agoas de Crescer
se dissigultara muitto o trabalhar nelle, V. Mag.de pela ditta
Prouisaõ ordenna a o Corregedor desta Villa de fazer Vir as
ordenanças para o trabalho dellas, as quaes ordenanças Loja estam
todas Conuertidas em soldados auxiliares, tendo fiquado nellas
somente alguns Velhos Incapaes do trabalho que se ha de
fazer na agoa. Pelo que me Parece por naõ fiquar esta
obra sem Effeito, Representar a V. Mag.de com toda a Sumiçaõ
e o Respeito deuido, Seria Conueniente Sua ordem e Mandado
de V. Mag.de para se puder Clamar e Conuoquar hum dos
Terços auxiliares dos mais Conuenientes as Partes em
que se han de trabalhar por dous atte tres dias de tempo

que a meu Ver Bastarem para se Conseguir o Intento
no Escanto a os Lomens de trabalho, V. Mag.de Ordenara o
que for Servido e lhe parecera mais Conveniente a o seu
Real Serviço, a muito Alta Poderosa e Catolica
Pessoa de V. Mag.de guarde Deus como seus Vassallos Com
mester. Vianna o Primeiro de agosto de 1694 an.

De V. Mag.de Humilde Vassallo [illegible]

Miguel de Vasconcellos

Doc. nº 13

A.D.V.C.

Notas de Tabelião

5º Ofício

4.33.1.15.

Fls. 102 e 102vº

Saibam quantos este publico Instromento de publica escritura de obrigação virem como no Anno do Nasimento de nosso senhor Jesus christo de mil setecentos e nove annos aos quatorze dias/ do mes de Agosto do dito anno em esta muito notavel villa de vianna da foz de lima, e cazas de/ morada do muito Reverendo Paullo da Cunha Soto major aonde Eu tabaliam vim aly em/ minha prezença e das testemunhas no fim desta nomeadas appareçeo prezente e outrogante/ Fellecianno Alvez do Rego, e seu jrmão Luis Alves do Rego moradores na freguesia de gontinhais termo da villa de Caminha e Manuel de Crasto desta villa todos tres Mesetres pedreiros pesoas que reconheço e por elles/ foi dito e diserão que elles tinhão ajustado com o desembargador superintendente e/ zelladores da obra da estacada que novamente se fabrica neste Porto de [1]/ pera a dita obra cortarem no monte a saber duas mil pedras grandes/ de oito palmos e mejo de comprido exforçados, e de Largo tres e mejo/ e de grossura coasi dous palmos comporia differença porque ha[del/ ficar na obra em palmo e mejo com suas entalhas desbatadas no/ monte pera se carrearem na forma da planta que tem feito E deixão [desi]/gnada pagando se lhe

por cada huma das ditas pedras setecentos/ reaes e asim mais quatro mil pedras que hão de servir de gatoz pera/ pegar nas ditas duas mil pedras grandes na forma da planta de sinco pal/mos de comprido exforçadas porque hão de ser postas na obra e/ sinco palmos com declaração que duas mil destas hão de ter de Largo/ palmo e mejo, E as outras duas mil e um palmo pera se por na/ obra e todas humas e outras hão de ter de altura palmo e mejo/ se lhe hão de pagar o preço de sete vintens cada huma destas ditas pedras/ de sinco palmos e hão de comessar Logo a cortar as ditas pedras/ de maneira que athe os primeiros dias de Abril do anno que vem/ mil setecentos E dez hão de ter pronptas e cortadas mil pedras das/ grandes E duas mil das pequenas, e todos os mezes serão obrigados/ a terem pronptas, e cortadas sento e sincoenta pedras das majores, e tre[zen]/tas das pequenas, e de Abril por diante a este Respeito e mais se pu[?]/ster hir andando o Resto das mais pedras desta obrigaçam, e/ pagará toadas as segundas feiras de cada semana conforme as pedras/ que tiverem cortado que seram vistas pello engenheiro da dita obra, e/ por official, e pessoa a quem se encarregar o tal exâme, e nada se/ lhe dará mais adiantado que aquillo que tiverem servido, e feito/ pellas ditas pedras cortadas na forma ssima referida, e a pagar[em]/ se lhe mandara fazer ao thezoureiro dos subcidios desta superintendencia// superintendencia [sic] com [2] em forma pasados pello engenheiro [?] da Receita/ e despeza e asignados pello dito superintendente e zelladores cuias/ pedras cortarão nos

montes sircumvizinhos desta villa Em por se/ capazes de

carregarem os carros as ditas pedras como costumão carregar pera/ as obras particullares, e desbastarão as ditas pedras em forma que os carros/ as não duvidão trazer, nem seia inpossivel carrega llas aos montes/ desde o monte de Passo de Carruo [3] e de santa/ luzia e de são mamede e são Francisco e se quizerem o desembargador superintendente/ e zelladores, e fora tal a obra que se cortem algumas no monte da estrela/ E das que tambem cortarão as que Lá se lhe mandarem Cortar mas/ senão quizerem só as cortarão nos montes da parte desta villa declarados/ e por assj ser, estarem ajustados diserão huns e outros que se obrigavão/ por suas pessoa [sic] e todos os seus bens moveis e de Raiz havidos e por haver e/ tercos [sic] de suas almas a que de juizo, e desa dea a comprirem e darem/ satisfação a tudo em esta escritura declarado pera que huns ficavão/ por fiadores dos outros, E outros dos outros de maneira que pello milhor/ e mais ben parado se poderá Repetir, a obrigaçam desta escritura, que/ diserão outrogavão com todas as sircunstancias que do direito se Requerem/ pera milhor vallidade e asim o diserão e outrogarão digo vallidade/ e por estar prezente o Reverendo Paullo da Cunha soto major hum dos zella/dores da dita obra por elle foi dito, e declarado que elle aceitava/ en seu nome, e dos mais zelladores e superintendente esta escritura E/ obrigação dos outrogantes e comprindo elles as condicoens [sic] e Clausullas desta/ escritura se obriga a se lhe fazer o pagamento pello suçidio

da dita obra/ na forma Repitida com declaração que faltando todos ou alguns dos outrogantes em parte ou em todo a alguma das contas asima Refferidas/ se obriga a digo Referidas se meterão officiaes a custa dos outrogantes/ e pello [4] serião os mesmos executados, ou prezos; e os outro/gantes asim o aceitarão E de novo outrogarão e a tudo se obrigaram/ e aqui asignaram sendo testemunhas João Pereira guimaraes e Antonio Correa desta/ villa moradores que aqui asignarão joze pirez francisco da silva o escrevj/

a)Fellicianno Alvares do Rego a)Paulo da Cunha/sotto mayor

a) de Manuel [sinal] de Crasto a)Luis Alvez do Rego

a) João Pereira guimarães a)Antonio Correya Ferreira//

[1] Falta uma palavra no texto

[2] Palavra ilegível

[3] Duas palavras ilegíveis

[4] Palavra ilegível

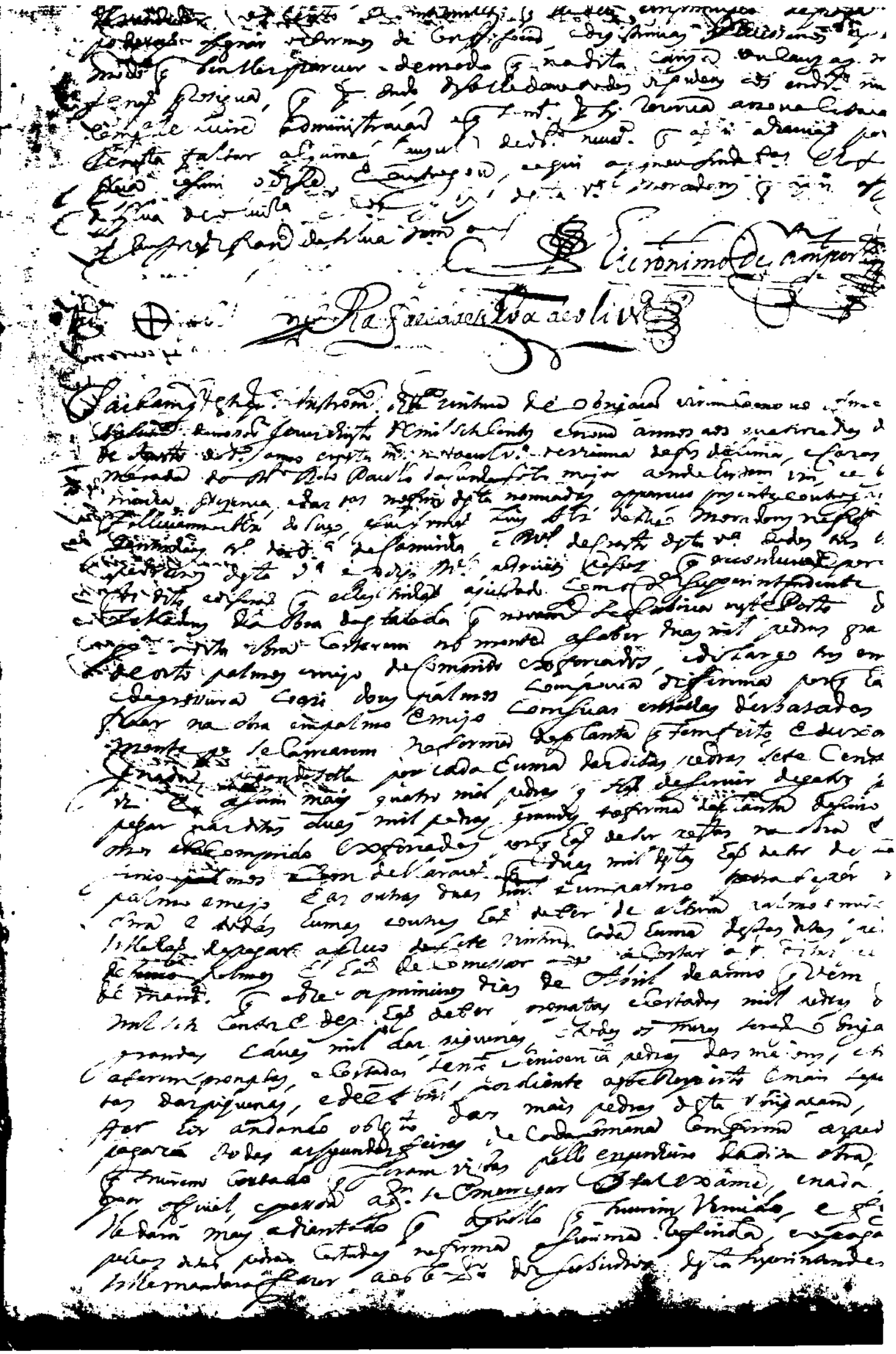

Doc. nº 13a

A.D.V.C.

Notas de Tabelião

5º Ofício

4.33.1.17.

Fls. 17 e 17vº

Saibam quantos este publico Instromento de escritura de obrigação e declaração de Rematação/ E fianças ou como em direito milhor nome e lugar haja E dizer se possa virem como no/ anno do Nasimento de nosso senhor Jesus Cristo de mil seteCentos e onze annos Aos/ vinte E tres dias do mes de Junho do dito anno em esta muito notavel villa de vianna da/ foz de lima e cazas da morada de Dezembargador Martinho Vieira juis de fora com alçada por sua Ma/gestade que Deus guarde nesta dita villa e seu termo alj [?] digo superentendente de obra de esta/cada deste Porto onde eu tabaliam vim, e alj estando prezentes os zelladores Ministros/ da obra deste Porto abaixo e asignados aonde perante mim e testemunhas ao diante asignadas/ apparecerão prezentes E outregantes Francisco Fernandez Cerdal, e francisco gonçalvez Batinha mestrez/ de carpintaria desta villa E jeronimo de oLiveira, e Jose pirez Rodriguez e Manuel Pirez/ Calhestro Mestres de pedraria desta mesma villa pessoas hums e outros de mim tabaliam re/conhecidos pellos proprios de que dou fee e por elles foi dito e disserão que

andando/ a lancej por ordem do dito desembargador superintendente e zelladores da dita obra e sua factura/ na prezença dos mesmos depois de muitos que nella sederão ultimamente/ forão os delles outregantes assi na factura da estacada como na pedra/ria e de maneira que elles outregantes francisco Fernandez Cerdal e Françisco gonçalvez Batinha/ rematarão a factura de cada huma braça de estacas metidas na area e com toda/ a bôa forma - Capacidade e segurança Concernente a obra, segundo a direção/ de engenheiro da dita obra, por preço de quarenta mil reaes cuia braça he/ de dez palmos de Comprido avançados pela obra adiante sem perjnto da/ largura ser muita, ou Levar muitas ou poucas estacas porque a medição das braças/ hão de ser medidas no Comprimento da obra sem que possão Repartir elles ou/Tregantes mais solharia que a da quantia aSimma que he a porque re/matarão Com Condição de que pera dita obra se lhe Entregarão pera diamteiro/ todos os engenhos que ha com obrigação de elles outregantes os tornarem/ a entregar na mesma forma de sorte que prerioritando todos ou alguns dos ditos/ engenhos de alguã obra, ou preffeição o faram elles outregantes a sua Custa/ e assi mais todos os que mais pello tempo futuro lhe forem necessarios pera dita/ Factura da obra sobredita sem fazer por Conta dos subcidios da obra mais/ que o preço aSimma reilatado por cada hũa das braças e de darem lhe/ as madeiras necessarias por ella postas no Cais do cabedello donde elles/ outregantes por sua Conta as farão

conduzir peras partes necessarias da obra/ que em cuia factura e boa forma seguirão elles outregantes a direção do/ engenheiro E bem assi todas as Sircunstancias que se apontaram pellos/ Ministros zelladores da dita obra, e [1] e os dussentos a Bôa forma della/ sem que de algũa das que forem oteis e Convinientes se poderem ezentar/ elles outregantes que outrosj Remataram em abrirem a caba da Area/ e fazer os antj aros por ter mao nella na forma da direção do engenheiro nas/ partes aonde elle apontar são necessarias as esCanaz a saber por cada huma/ braça de dez palmos medida pello mesmo modo no Comprimento a qua/tro mil e outocentos reaes por cada hũa e feita a obra, ou o que/ se for Continuando será medida na forma Rellatada Conforme a enge/nharia da verdadeira medição e pera elles se lhe farão de pagamentos na forma/ ordenada pellos ditos Ministros e por mando por elles asignado por o thezoureiro/ do dito subcidio, que todas lhe hão de ser avatidas no ajusto da obra/ ou no tempo em que se lhe quizer fazer a medição de toda ou parte da/ obra E que nesta forma se ajustarão E Rematarão pello que respeita/ a dita obra de Carpintaria. E pellos ditos outrogantes jeronimo de oliveira/ e Joze pirez Rodriguez e Manoel Pirez Calhestro foi dito que elles rematarão a factu/ra de cada hũa Braça Cobria de pedraria do Caiz feito e de toda aCabada/ Conforme a arte E boa disposição do engenheiro Porem toda a boa segurança/ E perfeiçam a quinze mil e trezentos reaes cada hũa braça Covira que/ será medida

Comforme tambem a engenharia da verdadeira Medição fazendo/ por Conta delles outrogantes o mandarem vir a area necessaria pera dita obra/ ao lugar da passage tudo por sua Conta e pello mesmo modo Cortarem/ e Conduzirem toda a pedra necessaria pera a dita obra assi de Cantaria/ como de pedraria de sorte que de todo hão de dar cada hũa braça e o/ dos ditos quinze mil e trezentos reaes e que este preço he alem do da obriga[ção] // he do da obrigação [sic] e preços estipullados por sua Escritura de Contrato que/ fizerão no que Respeita a soalharia nas notas do tabaliam geraldo Pereira de la/go porem nesta se obrigam elles outrogantes a todo o transporte e carru/agens de pedra, E nesta forma se obri[2] dj e nesta forma se ajusta/rão E sendo este assim sastefarião os pagamentos assj, e do mesmo modo que/ se ffizerem aos officiaes de Carpintaria, e toda a direção da Engenharia E/ mais que Convinhão a boa firmeza, e segurança da dita obra as seguriam/ elles outrogantes na forma em que se tem obrigado os mestrez Carpinteiros/ nesta mesma escritura e pera a sua factura, do que respeita a arte da/ sua pedraria se lhe farão os engenhos que ha pelo prezente E por diam/teiro, E os tornarão a entregar e por este modo diserão elles outro/gantes que por este publico Instrumento se obrigarão porem pellos outros e outros pellos/ outros e todos por hum, e hum por todos a darem Comprimento a esta escri/tura e não a encontrarem em parte ou em tudo nem a Contradizerem Em/ juizo nem fora delle, antes ao seu

Comprimento se obrigarão declarando/ mais que no cazo osa se não permita que tendo arruinarsse algũa parte/ da dita obra e se Reconhece que foi por Culpa delles outrogantes ou de/ algum delles a farão de novo a sua propria custa, E despeza pera que/ huns e outros fiavão e ficavão por fiadores huns dos outros E outros de / outros de maneira que per todos os bens de milhor E mais bom parado Se/ poderá repetir toda a satisfação desta escritura que os ditos Mi/nistros aCeitarão na forma estipullada e ao Comprimento e satisfação della/ obrigam aos effeitos dos subeçidios que Conforme as Rizullicoins [sic]/ de Sua Magestade que Deus guarde, estes aprovados pera dita obra E assim o dese/rão E deClararão mais que a Cal necessaria pera dita obra lha darão posta/ no Almazem E della faram conduzir por sua Conta os caprinteiros [sic] E que/ os Carpinteiros farão de todo agrado acabada com todo o necessario e pela/ direção do dito engenheiro de sorte que fique Capaz segura e perfeita,/ por nella se firmar o Caiz : que formarão Como dito fica, cuia sera fora/ lhe a volta donde ha de principiar o Cais por a banda, e que serão obriga/dos a Continuar na factura da obra sem se poderem valler de escuza/ algũa ComCominação de se meterem officiaes a sua propria custa e peras/ Carruagens se lhe darão a ajuda satisfazendo as os empreiteiroz/ por sua Conta e pelo justo preço e assim o diserão E outrogarão e aqui/ aSignarão Sendo tabalião Bras gomes de Abreu e Silvestre fernandez desta villa que / aqui aSignarão jose pirez francisco da Silva

escreveu/

a) francisco fernandez Serdal a)jeronimo de oLiveira a) de francisco [sinal] gonçalves batinha a)manuel pires a)Martinho Vieyra/ a) Bras gomes de Abreu a) [3] da Cunha a)Paulo da Cunha/ a) silvestre fernandez a) [4] mayers sotto mayor/ a) Balthezar Matheiro Neyva //

[1] Palavra ilegível

[2] Palavra inacabada pelo escrivão

[3] Assinatura ilegível

[4] Assinatura ilegível

Doc. nº 14

A.D.V.C.

Notas de Tabelião

5º Ofício

4.33.1.23.

Fls. 68 a 69 vº

Saibam quantos estes publico instromento de escritura de Contrato e obrigação ou como em direito melhor nome/ e lugar haja e dizer se possa virem como no anno do Nasimento de nosso senhor jezus christo de mil/ e setecentos e vinte e tres annos Aos vinte e outo dias do mes de dezembro do dito anno/ em esta muito notavel villa de vianna foz de Lima e cazas da morada de mim tabaliam ao deante/ declarado ahj em minha presença e das testemunhas no fim desta nomeadas apparcerão prezentes/ e outorgantes de hũa parte Jeronimo de oliveira, Manoel de olivejra mestres pedreiros/ moradores nesta dita villa pesoas hum e outro de mim tabaliam reconhecidos pellos prosesos/ de que dou fee e da outra tambem pareceo o muito Reverendo Padre João Alvez Seixas desta mesma/ villa Em nome do morador bastante que he e mostrou ser do muito Reverendo Antonio Felgueira Lima/ conego prebendado na santa See Primax pella procuracam [sic] de que ao dizer de verbo ad verbum/ he o seguinte Antonio Felgeira [sic] Lima conego prebendado na See Primax commi/ssario de santo officio e Abbade Rezervatario de Santo Adrião de Vizella. Pella pre/zente faço e constatuo ao muito Reverendo

F.A.C. DE CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS
SERVIÇOS DE DOCUMENTAÇÃO

Conego João Alves Seixas [1] meu bastante procurador com todos os seus poderes em direito [2]/ pera que em meu nome como se prezente estivera possa asegorar a escritura de con/trato que tenho feito com os mestres pedreiros Jeronimo de oliveira e seu Irmão/ Manoel de oliveira da mesma villa de me fazerem humas cazas na dita villa/ de vianna defronte do xafaris do eirado de São Domingos conforme/ a planta e apontamentos que por mim e os ditos mestres vão asignados e o se/ram tambem pello taballiam que fizer a escritura em preço de hum conto/ e outocentos mil reaes devididos na forma do orsamento que no fim dos apontamentos vaj por mim asignado e os ditos mestres, e o taballião da es/critura de que rogo e o fazer da escritura lhe dara meu procurador duzentos/ e quarenta mil reaes pera principio da dita obra e o mais lhe darej aoo [sic] dito Senhor/ meu procurador de quinze em quinze dias conforme os officiais que trouxerem/ na obra, as quais Cazas se obrigaram os ditos mestrez ambos juntos e quada hum/ in sollidum per sj só sem dependençia de outro o dar feitos e acabados// a dar feitoas e acabadas [sic] no fim do mez de Agosto do anno futuro de mil setecentos/ e vinte e quatro annos pera que se mete[r]am dous Mestres peritos hum pella minha parte/ e outro pella dos ditos Mestres pera que deBaixo de Juramento digam se as ditas cazas estão/ feitas na forma da planta e apontamentos, se ficam segundo e não se ajustando/ se metem tersseiro a minha elleicão [sic] e no cazo que haia defeito na dita obra se lhe/ habatera o que julgarem os ditos mestres Lavrados e alem disso perderam os

ditos/ mestrez Rematantes cem mil reaes como tambem os perderam no caso que não deem/feita e acabada a dita obra no tempo taxado que assima foi dito e os ditos/ mestres Rematantes e quada hum delles in sollidum se obrigaram amtes a por e amtes a dar satisfaçam a dita/ obra na forma Referida nesta procuração e conforme a planta e apontamentos/ e os poderej obrigar a ambos os ditos mestres Rematantes e a quada hum/ delles nesta cidade de Braga no juizo ecleziastico parecendo me outro/ secullar pera o que elles ditos mestres renunciarão o seu foro [3] e pella mesma me obrigo a lhe satisfazer preço e quantia da sorte que foi dito, e so com/ estas clausullas, e condicoins [sic] poderá o dito Senhor meu procurador João Alves/ Seixas asignar a Escritura por a sam juizo valha esta procuração Braga/ quatro de dezembro de mil setecentos e vinte e trez annos, Antonio Fel/geira [sic] Lima e não se continha mais na dita procuraçam [sic] do dito Reverendo Antonio Felgueira Lima/ que eu tabaliam reconheço pella propria, e a tornou a Receber o dito Reverendo João Alves Seixas/ pello qual juntamente com os ditos mestres Jeronimo de Oliveira e seu Irmam/ Manoel de Oliveira foi dito que estavão ajustados a saber elles ditos Mestrez/ fazerem ao dito Reverendo Conigo Antonio Filgueira [sic] Lima as ditas Cazas que nova/mente pretende erigir e tudo na forma das Clauzullas e firmezas exprimidas/ na dita procuracam [sic] e na forma da planta e apontamentos que vam asignados pello dito Reverendo/ Conigo, e por elles outregantes Rematantes e por mim tabaliam e assj do mesmo/ modo, e perffeição que a

planta mostra, e os apontamentos declarão acre/ssendo que a ffronteira das mesmas Cazas sera feita pello modo e talhe/ da da veedoria geral, e isto alem da mais perffeição e talhe acressido que a dita/ planta daa prezente obra mostra, e de tal maneira que na forma da Refferida/ planta e apontamentos della e nas sircunstancias diseram aqui ha mão e por/ expressas e declaradas como se das mesmas, e de quada huma fizerão expreca [sic] menção se obrigarem como obrigaram elles Mestres a fazer e dar acaBa/da de tudo, a dita obra no que respeita a pedraria assj de cantaria/ como de Alvenaria tudo na mesma conformidade já rellatada e em/ preço e quantia de hum conto e outocentos mil reaes divididos na forma do/ orcamento [sic] que no fim dos apontamentos vaj asignado pello dito Reverendo conigo e Mestres/ Rematantes por mim tabaliam de que o theor he o seguinte orsamento da obra de/ pedraria das cazas propostas nos apontamentos atras pera o Reverendo conigo Antonio Felgueira/ Lima E o preço por que se ajustou com os mestres Rematantes E Por quinhentos E quinze/ braças de Alvenaria a mil e quatrocentos e sincoenta reaes a braça importa setecen/tos e quarenta e seis mil setecentos e sincoenta reaes Por treze genellas da frontaria [?]/ a doze mil reaes cada huma emportão com seus ornatos cento e sincoenta e seis mil reaes /Por quatro genellas que dão Lux pera setear a sinco mil reaes vinte mil reaes Por quarenta/ portas ordinarias a sinco mil e quinhentos duzentos e vinte mil reaes Por trinta e/ tres genellas ordinarias a quatro mil reaes cento e trinta e dous mil reaes, Por nove arcos/ no

Claustro e baranda com suas pillastras a outo mil reaes setenta e dous mil reaes pela [?]/ porta principal com seus ornatos, e armas sincoenta mil reaes; os Arcos por baixo/ da escada dos que ficam no zagam trinta e outo mil reaes E a escada com seus currimoes/ quarenta e hum mil reaes, outo braças Baranda de des palmos em comprido cada/ braça Cornija alquitrave [sic] e frizo com as reprezas do entabbelamento a quatro/ mil reaes e sinco Arcos toscos nove mil reaes ca/da arquo quarenta e sinco mil reais e a vara corrente de sinco

palmos de comprido de cu/nhal a mil e trezentos e trinta e duas varas quarenta e hum mil e seiscentos reaes/ A braça de soco por baixo das genellas a mil e quinhentos doze mil trezentos reaes A bra/ça corrente de soco publico pré da fronteira de dous palmos e mejo de longo a mil outo/centos reaes quatorze mil e outocentos reaes A seis braças quadras e sincoenta/ e outo palmos de Lageado e dos pateos da escada a dous mil e quatrocen/tos cada braça dezeseis mil cento e quarenta reaes A braça corrente de parapei/to de sobre a escada da baranda de des palmos de comprido a mil e duzentos reaes/ doze mil e novecentos sesenta reaes e A braça do frizo cornija da baranda/ de huma e outra parte quatorze mil e quatrocentos reais [4] collounas/ da baranda a mil e outocentos reaes quatorze mil e quatrocentos reaes sinco // sinco [sic] braças quadras e sincoenta e sinco palmos de cantaria a tres mil reaes/ dezeseis mil e quinhentos reaes e A escada pera o quintal são mil reaes as quatro/ chamines a outo mil reaes trinta, e dous mil reaes A chamine grande da

Cozinha [5]/ com sua telha doze mil reaes a chamine da Agua do mesmo tamanho dez mil reaes / e A braça de Lageado da petra da Ribeira pera baranda do quintal a mil reaes/ seis ml reaes e o corrimão da escada e o quintal com seu guardão do primeiro lanco [sic] da escada seis mil reaes e As letrinas com sua chamine sete mil cen/to e sincoenta reaes seram precizos cabaremçe os alicersses trinta e tres braças/ cubrir de terra de mil palmos vinte e hum mil reaes, emporta a obra hum/ conto e outocentos mil reaes Braga biij de Dezembro de

mil e setecentos e vinte/ e tres o conigo Antonio Felgeira [sic] Lima asignarão tambem em minha prezença/ e ao fazer da escritura os Mestres Jeronimo de Oliveira Manuel de Oliveira o taballião Joze pirez francisco da Silva e não se orcam [sic] mais no dito orcamento [sic] esta/ cuia conformidade e quantia dos hum conto e outocentos mil reaes de sua im/portancia se ajustou a prezente obra que elles ditos mestres se obrigarão ambos junta/mente e quada hum delles in sollidum a fazerem e darem de todo feita/ e acabada e com toda a perffeiçam e sircunstancias expressadas na dita/ planta e apontamentos por todo o mes de Agosto do anno futuro de mil/ e setecentos e vinte e quatro annos e finda a dita obra se meteram dous mestres/ peritos pera examina lla hum pella parte do dito Reverendo conigo Antonio felgueira Lima/ e outro pellas delles ditos mestres Rematantes pera que debaixo de juramento de/clararem se as ditas cazas estam feitas na forma da planta e apontamentos/ dellas pera vallerem como parte essencial desta escritura e se facam

[sic] as ditas/ Cazas seguras e não se avistando se metera tersseiro a elleição do dito/ Reverendo conigo e sendo cazo que se ache deieito na dita obra se lhe aBaterão o que di/sera da dita Por estos Lavrados e alem diso perderão elles ditos mestres rema/tantes cem mil reaes como tambem os perderam, no cazo que não deim feita/ e acabada a dita obra no tempo taxado que asimma foi dito e pera/ principio da obra Logo receberão ao fazer desta da mão do dito Reverendo João/ Alves Seixas sincoenta moedas de ouro que fazem duzentos e

quarenta/ mil reaes de que se deram por entregues e diserão que o mais dinheiro se lhe hira/ dando de quinze em quinze dias Conforme o numero dos officiaes que trouxe/rem na dita obra e os termos em que a mesma se fosse avancando [sic] e/ os Recibos que derem ambos de/ aprovavavão [sic] desde logo pera todo o tricento e querião valessem tambem/ como parte dets escritura que elles diseram , prometeram comprir man/ter e guardar ambos e quada hum in sollidum com todas as fir/mezas e declaraçoins obrigaçoins já referidas, e na dita planta e a/ppontamentos declarados e como principais obrigados [6] Em Ca/da hum em sj [7] a obrigaram [sic] de outro e outro do outro e como/ fiador hum do outro e o outro do outro e principal obrigado/ Removendo cada hum em sj toda a obrigaçam que lhe [8] dizendo mais/ que por todo o diante esta escritura se obrigavão a Responder no/ juizo çerto da cidade de Braga outro secullar da mesma cidade/ bem asim perante o juis e que Bai perante quem o dito Reverendo Conigo os de/ mandar quizer pera que renunciarião e darião por

Renunciada a juizo do seu foro e do vincullio mas tambem todos os previlegio, se rende des/de que crer e pezar serão que de nada querem dezer senão esta em tudo com/prirem, guardarem como nella se contem, pera cazo effeito diserão se obri/gavão como obrigação por suas pesoas e todos os seus bens Moveis e de Rais/ e muitos e por hum e terços de suas almas e o melhor parado de todos elles aon/de quer que achades forem e por estar digo forem prometendo como prome/tão de não (9) em juizo nem fora delle e asim/ mais pello dito Reverendo joão Alves Seixas como procurador do dito Reverendo Conigo/ Antonio Felgueira Lima foi dito dise que comprindo elles ditos mestres/ esta obrigacão [sic] E com todas as firmezas desta escritura se obrigava/ pellos bens e Rendas do seu constituinte a este lhe satisfazer todo o preço/ estipullado e asim o diseram e outregaram, aceitarão de parte/ a parte Reciprocamente Eu tabaliam como pesoa publica estepullante e aceitante/ a estepullej e aceitej em nome de quem toque e tocar possa e asignarão to/dos sendo testemunhas Paullo Mendes Campello e Balthesar/ de francisco e o Conigo Valentim de ffrancisco da silva e Bento/ da silva de oliveira desta villa moradores que aqui asignarão depois/ desta lhes ser lida e por mim Joze pirez francisco da Silva Tabaliam o escrevi//

a) Manoel de olivejra

a)jeronimo de oliveira

a) Paullo Mendes Campello

a) o Padre Balthezar francisco

a) [10]

como tabalião

a) Bento da Sylva de Oliveira

a) o Conego Valentim Francisco da Sylva

[1] Três palavras ilegíveis

[2] Palavra ilegível

[3] Palavra ilegível

[4] Palavra ilegível

[5] "Almeida" assinatura aquando da montagem e numeração dos fólios

[6] Três palavras ilegíveis

[7] Palavra ilegível

[8] Palavra ilegível

[9] Três palavras ilegíveis

[10] Assinatura ilegível

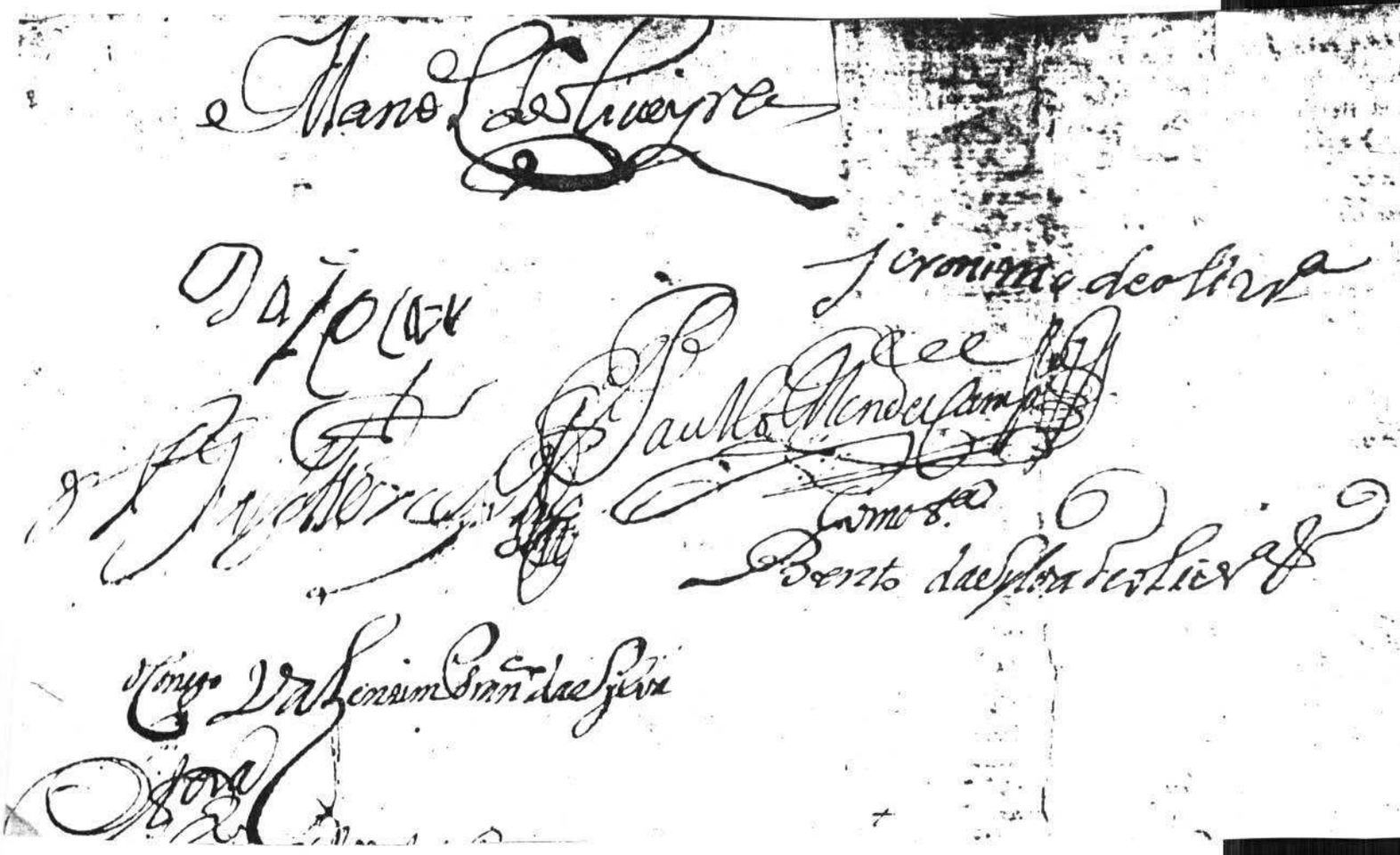

Doc. nº 15

A.D.V.C.

Notas de Tabelião

5º Oficio

4.33..1.24.

Fls. 17 a 18

Saybão quoantos este publico instrumento de escreptura de contrato e obrigação e diz/trato de outra ou como em direito milhor nome e lugar haya e dizer se/ possa virem como no Anno do Nassimento de Nosso Senhor jezus chrispto de/ mil Setesentos e vinte e sinco Annos Aos catorze dias do mes de Março/ do dito Anno nesta muito notavel villa de vianna da foz do Lima e Cazas de/ morada de Domingos Brandão Marinho Cavalejro professo da ordem de christo/ e oficial major da vedoria geral e contadoria desta provincia do minho on/de eu tabalião ao diante declarado vim e ahj em minha presença e das/ testemunhas no fim desta nomeadas aparesserão prezentes e outorgantes/ de huma parte o muito Reverendo Conego Antonio felgueira de Lima/ Comissario do Santo oficio Abbade de São Adrião de vizella// de vizella [sic] e conego prebendado na Santa See de Braga e da/ outra parte Manuel de oliveira e jeronimo de oliveira mestres pedreiros e mo/radores nesta dita villa pessoas bens e outros que eu tabalião Reconheço/ de que dou fee e por elles foj ditto e disserão que a Respeito da obra/ que elle dito reverendo Conigo quer fazer

na Ereção de humas/ nobres cazas que pretende fazer no Eirado de São Domingos desta villa/ tinhão feito contrato e obrigação e ajuste por escreptura de contrato/ feita nas Notas deste oficio pello proprietario delle joze pirez francisco da Silva/ em que se Referião as obrigaçoens dos ditos mestres apon/tamentos da obra pronta e preços asim da cantaria como de alvena/ria e finalmente todas as mais obrigaçoens theor ditos mestres darem/ de todo finda e acabada a mesma obra e porquanto a Respeito da mes/ma e sua formalidade ouvera Restringencias da parte delle Reverendo Conego / por cujo motivo ficara caducando a dita escreptura por asim/ ser pella prezente disserão havião por diztratada

E Porem es/tavão novamente contratados e ajustados elles ditos mestres/ Com o dito Reverendo Conigo de fazerem ao mesmo a obra sobre/dita da Eração das mesmas Cazas na forma de huma nova/ planta e apontamentos que a ella se referm as quoais asim/ como os mesmos apontamentos vão e ficão asignados por elles prezentes/ e valem todas as suas expressoens como parte da prezente escreptura/ e como se na mesma fossem expreças e declaradas todas/ as sircunstancias condicoens [sic] e obrigacoens [sic] que os ditos apontamentos de/claram na confirmidade dos quoais disserão elles mestres que/ Se obrigavão himpor anbos e anbos por bens a fazerem a tal obra/ com toda a Prefeição da Arte e como se lhe ordena pellos ditos/ apontamentos tanto de cantaria como de Alvenaria e Revoques/ digo de Alvenaria tudo no preço e quantia de hum conto trezentos/ vinte e dous mil seissentos

setenta e trez Reis como declara o/ orsamento que tambem vaiy asignado pellos ditos mesteroz digo/ mestrez e o dito Reverendo Conego e tambem por mim tabalião Com/ declaração porem que toda a mais obra quizer e ser asim de/ Cantaria como de Alvenaria sera satisfeita a elles ditos mestres/ pellos mesmos preços porque porque vaij orsada a mais obra desta/ obrigação a quoal toda asim como estão ajustados e declarão os apontamentos planta e orsamento daram finda e

aCabada/ por todo o mes dezembro deste prezente Anno de mil sete/sentos e vinte e sinco ao comprimento do que e de tudo o mais/ e de tudo fazerem com toda a prefeição e segurança diserão/ e obrigarão anbos juntos e cada hum in solidum se obrigarão/ por suas pessoas e todos os seus Bens moveis e de Raiz prezentes/ e futuros e terço de Sua Alma e o milhor parado de todos elles onde/ quer que achados forem E declararão maiz que os pagamentos/ [des]ta dita obra e preços della lhe serão satisfeitos a elles mes// a elles mestres conforme a gente que meterem na planta [1]/ della digo na fattura della e na mesma então efetive/ e cada somana e pello dito Reverendo Senhor Conego foy dito que com/prindo elles mestres toda esta obrigação Se obrigava a Satisfazer/ pronptamente e nos pagamentos sobreditos toda a dita importancia/ de que os ditos mestres darão Recibos pera que valerem Como parte desta/ escreptura he de todo se ajusta e completa e obra sobredita ao que/ tudo tambem se obrigavão tambem por Sua pessoa e Bens e terço de/ sua Alma e asim o disserão e outorgarão e açeitarão de parte e parte/ e nesta

nota mandavão ser feita a prezente onde elles outorgantes/ asignarão estando prezentes por testemunhas o coronel Manoel Pinto/ Villas Lobos e Domingos Brandão Marinho e as mais abaixo asigna/das que digo asignadas o que fizerão ao depois de esta lhe ser lida/ e declarada por mim Manuel fferreira vianna tabaliam que o escrevj/

a) Antonio Felgueira de Lima/

a) Manoel de oliveira/

a) jeronimo de oliveira/

a) Coronel Manuel Pinto de Villa Lobos/

a)Domingos Brandão Marinho/

a) o Padre Bento Ferreira da Costa Pigarra

a)ffernando ferreira de Alcena/

a) Manoel borges Santiago a)Joze pirez ffrancisco da sylva/

a) Bento Correa de figueiredo/

[1] Assinatura feita quando da contagem e numeração dos folios

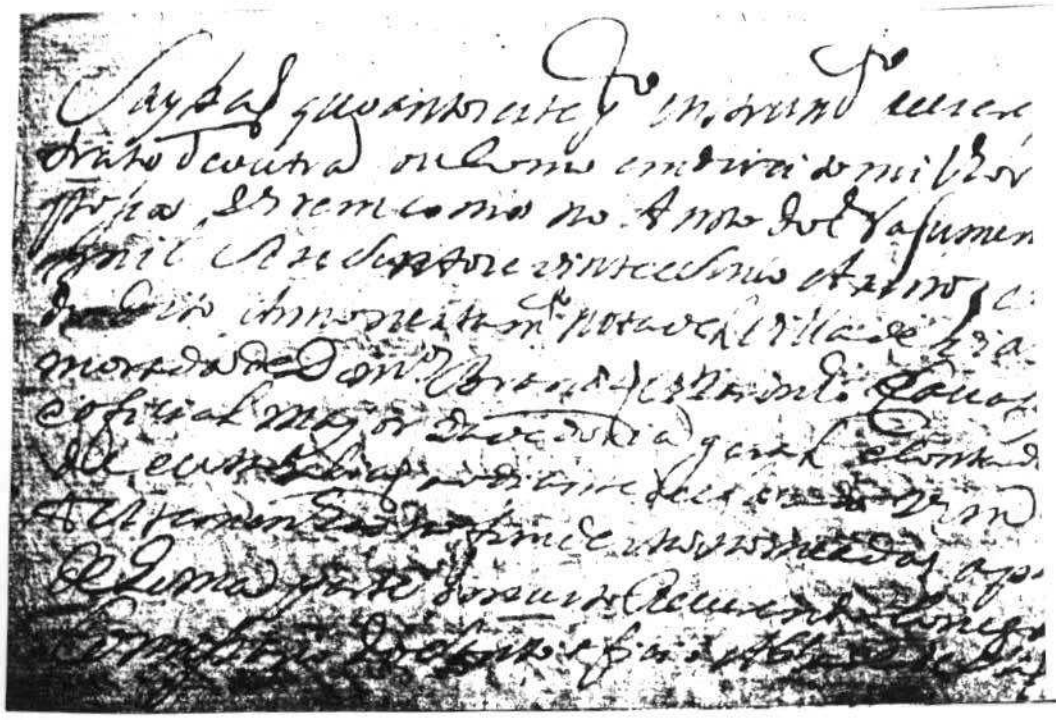

Doc. nº 16

A. N. T. T.

Conselho de Guerra

Consultas

Maço 53

Consulta de 10 de Maio de 1694

A Mayor parte dos Muros da Cidade de Braga/ se achão sercados de cazas e comsequentemente/ as torres donde não so estão emcostados as dos/ Alfaiates mencionadas na Conçulta do Concelho [sic]/ da Fazenda, como tão bem as de outros particu/lares mais: As em que vive o mestre escolla/ ocupão por sima com a mesma Caza o Muro donde/corre huma Baranda para a Torre de Nossa Senhora/ dajuda; constame que os officiaes da Camera com/cedem Licença para se fabricarem estas Cazas/ pagando mayor foro as que se edificão em/costadas aos Muros; Huma Torre pequena em/ cujo destricto senão havião feito, a mandão de/ proximo desfazer para com a pedra se calçar/ a Rua de S. Marcos/

A fábrica dos Muros e Torres/ da Cidade de Braga, não servem mais que/ de ornato pois se lhe não concidera defença alguma por serem as Torres quadradas, e por com/cequencia senão poderem franquiar os Muros/ por sua altura caressem do mesmo beneficio/ sendo só defençaveis para o tempo em que se/ uzavão arietes, e não Artelharia; o que não obstante/ Me paresse se haião de comcervar não só a respeito/ do referido ornato mas em hordem a [uzar a?]// pedra quando convenha

fortificarsse a Cidade/ tenho dito a Vossa Magestade o que se me oferesse em satisfa/ssão do que me ordena o Comcelho [sic] Deus que de a Vossa Magestade/ muitos annos Vianna 25 de Março de 1694/

a) Dom João de Sousa//

A Mayor parte dos Muros da Cidade de Braga se achão Sercados de Cazas e comcequentem as Torres donde não só estão emcostadas as dos Alfaiates mencionadas na Consulta do Concelho da Fazenda, como tambem as de outros particulares mais: As em que vive o Mestre Escolhe ocupão por sima com a mesma Caza o Muro donde corre huma Baranda p.a a Torre de Nossa S.ra da Ajuda; Constame que os officiaes da Camara concedem Licença p.a se fabricarem estas Cazas pagando mayor foro a que se edificão em costadas aos Muros; Huma Torre pequena em cujo destricto se não havião feito, a mandão de proximo desfazer p.a com a pedra se calçar a Rua de São Marcos —

A fabrica dos Muros e Torres da Cidade de Braga não servem mais que de ornato pois se lhe não concidera de fença alguma por serem as Torres quadradas, e por comcequencia se não poderem franquiar os Muros por sua altura Caresem do mesmo beneficio sendo só de fençaveis p.a o tempo em que se usavão a Rietes, e não Artelharia; o q não obstante me parece se havião de comcertar não só a respeito [illegible]

Antonio P.ra da Cunha

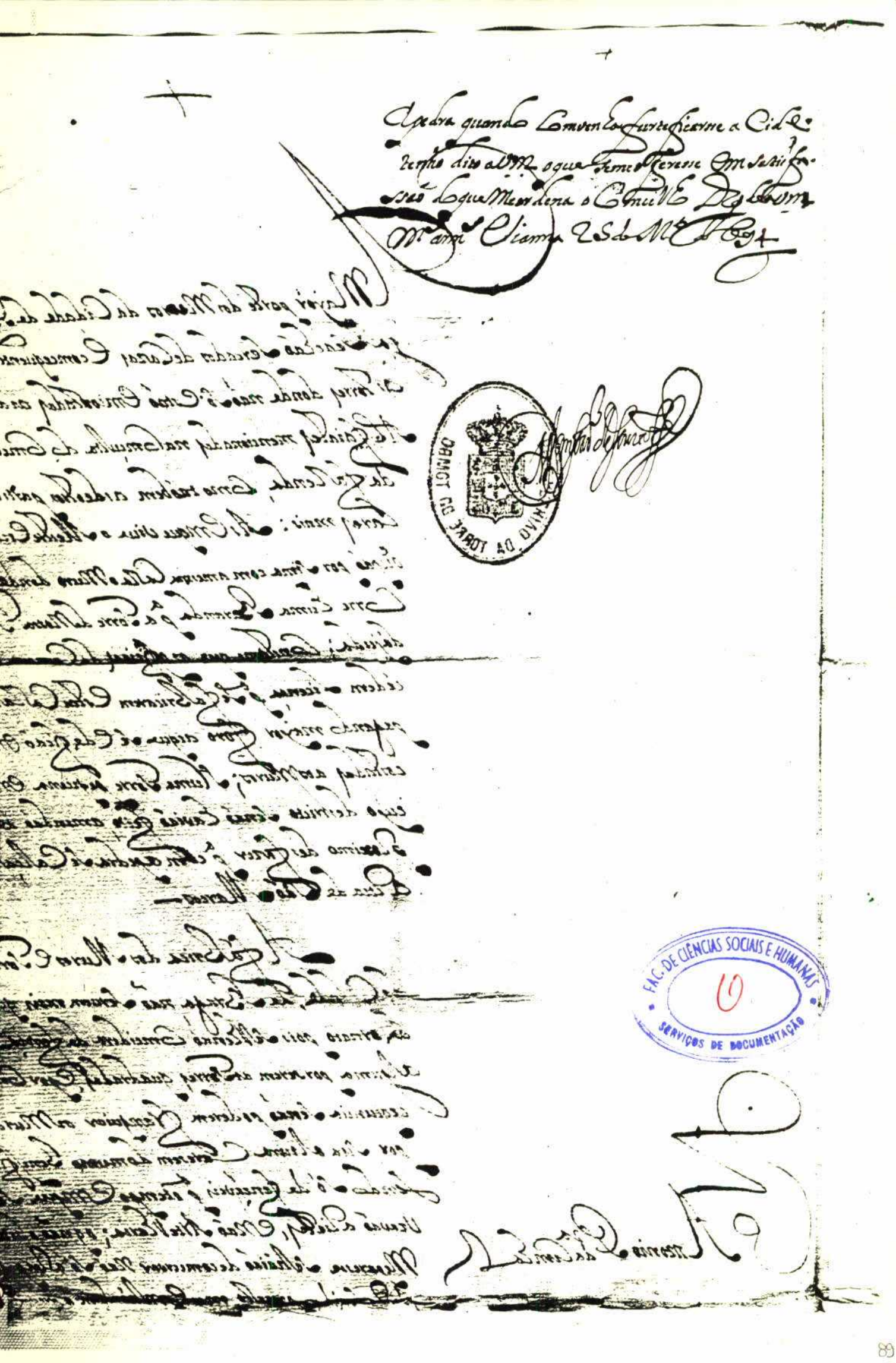

FAC. DE CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS
SERVIÇOS DE DOCUMENTAÇÃO